



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022
ADEQUAÇÃO DA SEDE



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 007/2022 – CAU/SP	
OBJETO		
Contratação de uma empresa de construção civil, denominada nesse instrumento de CONSTRUTORA, para execução dos serviços de adequação e reforma da 1ª fase de adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, localizado à Rua XV de Novembro, 194 – Centro – SP, necessárias ao funcionamento do Conselho no novo endereço.		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais Leis e Decretos e as exigências estabelecidas neste Edital.		
SESSÃO PÚBLICA	22/11/2022 – 10h00 – Horário de Brasília	
LOCAL	www.compras.gov.br	
PREGOEIRO	Joir Monteiro Neves	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
030/2022	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento)
EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	16 (dezesesseis)
MODO DE DISPUTA	TIPO DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Aberto	Menor Preço Global	Contrato
SRP	VALOR TOTAL ESTIMADO	CATMAT/CATSER
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	R\$1.709.734,14	CATSER 1627
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Até 17/09/2022
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
As sessões públicas dos Pregões do CAU/SP podem ser acompanhadas no endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções: Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926.507" . O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: transparencia.causp.gov.br ou em compras.gov.br		



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	1
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
9.	DA HABILITAÇÃO.....	12
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
15.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	20
16.	DA VIGÊNCIA	21
17.	DO REAJUSTE.....	21
18.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO	21
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
20.	DO PAGAMENTO	21
21.	DA FISCALIZAÇÃO	21
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
25.	ANEXOS E APENSOS.....	25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
(Processo Administrativo nº 030/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado a Rua Quinze de Novembro, 194 – Centro – São Paulo – CEP 01013-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de novembro de 2022

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Sítio: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 926.507

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de construção civil, denominada nesse instrumento de CONSTRUTORA, para execução dos serviços de adequação e reforma da 1ª fase de adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, localizado à Rua XV de Novembro, 194 – Centro – SP, necessárias ao funcionamento do Conselho no novo endereço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Código do Catálogo de Serviços do Governo Federal – **CATSER: 1627.**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. O objeto está minuciosamente descrito no conjunto de documentos que compõem os elementos técnicos (RRT nº 11590933) da presente licitação. São eles: Memorial Descritivo, planilha de quantidades e orçamento e plantas dos pavimentos, à exceção do 3º e da cobertura.

1.4. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por itens, conforme planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O regime de execução adotado será a **empreitada por preço global**.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

1.8. O prazo de execução do contrato é de 4 (quatro) meses, sendo possível a prorrogação na forma do §1º e incisos, art. 57, da Lei de Licitações.



RESUMO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO

ITEM	Descrição	Valor Total (R\$) Com BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	208.740,49
2	PROJETOS AS-BUILT	37.858,24
3	REMOÇÕES	103.889,29
4	PAREDES	215.493,70
5	COBERTURAS	18.740,85
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	14.169,91
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	32.154,11
8	PISOS	33.550,28
9	PINTURA	392.062,46
10	ESQUADRIAS	173.264,14
11	LOUÇAS E METAIS	28.075,40
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.077,55
13	INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS	55.130,36
14	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: AR CONDICIONADO E COMBATE A INCÊNDIO	233.483,45
15	COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	58.499,50
16	LIMPEZA FINAL	93.544,44
TOTAL		1.709.734,14

Para detalhamento de serviços e quantidades, ver planilha de quantidades, memorial descritivo e plantas dos pavimentos.

1.9. Serão exigidos os recolhimentos das competentes Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA (ART-CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica do CAU (RRT-CAU) para todos os serviços que a Legislação pertinente assim o exigir, sendo, no mínimo: para a execução da obra, e para cada um dos *as built*.

1.10. A Contratada se compromete a observar as características de tombamento de parte do edifício de maneira a evitar que estas sejam afetadas em decorrência da obra. O edifício possui a fachada principal totalmente tombada e nesta não deverá ocorrer nenhuma interferência ou dano, em nenhuma hipótese.

1.11. É obrigação da Contratada a ciência e obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes para execução da obra.

1.12. A CONTRATADA empreenderá esforços para o conforto de profissionais e público atendido do CAU/SP, que pode contemplar a utilização de tapumes, sinalizações, proteção verticais e congêneres.

1.13. O transporte vertical de materiais, pessoas e remoções não poderá utilizar os elevadores existentes e terão que ser realizados através das escadas existentes e/ou outros métodos como dutos para entulho.



1.14. É obrigação da Contratada fornecimento de desenhos ***as built*** de todas as adequações executadas, incluindo instalações, conforme ABNT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 01.01.002.003 – Compra e Reforma da Sede do CAU/SP

2.2. O valor estimado desta licitação foi obtido após realização de Pesquisa de Mercado, no valor referencial de **R\$ 1.709.734,14 (um milhão e setecentos e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**, a ser observado pelos licitantes, a ser observado pelos licitantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5.** que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item **9.10.1.1** deste Edital;
- 4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8.** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.2.10.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.2.10.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.2.11.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.2.12.** Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **O critério de aceitabilidade dos preços será o menor valor global do grupo;**
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:



- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.3.3.** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.** Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o **recolhimento de tributos em percentuais variáveis**, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. A ordem de apresentação da proposta pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.29.1. prestados por empresas brasileiras;

7.29.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31.4. O licitante que se ausentar da sessão pública ou deixar de responder ao pregoeiro quando chamado em chat, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros



que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. A **inexequibilidade** dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. **Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:**
 - 8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.8.1. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Pelo **princípio da formalidade moderada**, exarada pelo TCU no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, documentos ausentes que **comprovem situação anterior a realização da sessão pública**, que eventualmente não foram entregues juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta, por equívoco ou falha, poderão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

8.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.14. O Pregoeiro verificará se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, formação total dos custos, etc. poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. As propostas serão submetidas, quando necessário, para análise técnica para verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou da AGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4. A documentação referente para cada nível de cadastramento no SICAF encontra-se



prevista no **Manual do Sicaf disponível no Portal de Compras do Governo Federal**, podendo ser acessado através do link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3 deste Edital**, os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH com as informações referentes ao RG e CPF do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.8. No caso de exercício de atividade regulamentada que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva quando houver.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, além de todos os demais requisitos de habilitação. (Acórdãos nº 1201/2020 e nº 2265/2020, Plenário do TCU).

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o subitem acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ou associação específica, em plena validade, se for exigido para fins de fiscalização;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Ao menos 1 (um) atestado de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com



o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência nos domínios relacionados no termo de referência.

9.11.2.1.2. Os atestados devem descrever os serviços prestados e afirmar que a empresa executou serviços com qualidade na área de conhecimento pertinente.

9.11.2.1.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

9.11.2.1.4. O CAU/SP reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o (s) atestado (s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, **podendo** exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando caso solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais será atribuição exclusiva da Contratada, caso necessária. Nos casos dos engenheiros será obrigatório o registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, conforme legislação vigente.

9.11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e



(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.5. Em relação aos licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

9.11.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da regularidade fiscal dos licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a **proposta com a respectiva planilha de custos e formação de preços**



devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.

11.4. Em caso de decisão improcedente por parte do Pregoeiro, terá a Autoridade Competente o prazo de 05 (cinco) dias, para emitir decisão final.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, eletronicamente, de forma online. Esse acesso deverá ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@causp.org.br.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas **hipóteses** de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A **convocação se dará por meio do sistema eletrônico** (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A **convocação feita por e-mail** dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico na forma digital, para a coleta de assinatura manual ou eletrônica por certificado digital devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo digital.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, aceite na Nota de Empenho ou outro instrumento legal em substituição ou mesmo da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, sendo possível a prorrogação na forma do §1º e incisos, art. 57, da Lei de Licitações, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. As condições da fiscalização do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência anexo ao



Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado do SICAF e do cadastro de fornecedores do CAU/SP pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, quando solicitado, assim como deixar de manifestar sobre inexecuibilidade de lance ou proposta, nos prazos determinados neste Edital

22.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.7. não mantiver a proposta;

22.1.8. cometer fraude fiscal;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Para os fins do item 22.1.9, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), alterada desde 01/04/2021 pela Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. As sanções do subitem 22.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo a data limite para este certame o dia **17/11/2022**.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@causp.gov.br.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CAU/SP após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após às 18 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos, conforme preceituam os arts. 218 e 223 do Código de Processo Civil de 2015 (aplicação subsidiária, na forma do art. 15 do CPC/2015).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada, pelo princípio da formalidade moderada, a inclusão posterior de informação ou documentos novos que comprovem situação de habilitação existente apenas após ao certame.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. À Presidente do CAU/SP compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à do contrato

24.13. O Edital está disponibilizado na íntegra, no sítio de compras públicas governamentais no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal da transparência do CAU/SP no endereço eletrônico: transparencia.causp.gov.br/?cat=8.



24.14. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, é franqueada vista dos autos do Processo Administrativo nº 080/2022 aos interessados, diante de solicitação formal apresentada ao e-mail institucional do CAU/SP licitacao@causp.org.br.

25. ANEXOS E APENSOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.1.1. APENSO I do Termo de Referência – Memorial de Especificações;

25.1.1.2. APENSO II do Termo de Referência– Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.1.1.3. APENSO III do Termo de Referência - Planilha de Composição de BDI;

25.1.1.4. APENSO IV do Termo de Referência- Cronograma físico-financeiro;

25.1.1.5. APENSO V do Termo de Referência - Cotações de preços de itens não contemplados no SINAPI;

25.1.1.6. APENSO VI do Termo de Referência - Elementos técnicos de Referência (peças gráficas contendo especificações sobre os serviços a serem executados);

25.1.1.7. APENSO VII do Termo de Referência - Estudos Preliminares;

25.1.1.8. APENSO VIII do Termo de Referência - Documentos referentes à responsabilidade técnica;

25.1.2. ANEXO II – Índice de Medição de Resultados – IMR;

25.1.3. ANEXO III – Declaração de Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e/ou a Administração Pública;

25.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração de Renúncia;

25.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São Paulo, 04 de novembro de 2022

CATHERINE OTONDO
PRESIDENTE DO CAU/SP



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
- 1.2. Localização: Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro – São Paulo/SP fone: (11) 3014-5900 – www.causp.gov.br.

2. ÁREA(S) INTERESSADA(S)

- 2.1. Gabinete

3. DO OBJETO

3.1. A presente LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO objetiva a contratação de uma empresa de construção civil, denominada nesse instrumento de CONSTRUTORA, para execução dos serviços de adequação e reforma da 1ª fase de adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, localizado à Rua XV de Novembro, 194 – Centro – SP, necessárias ao funcionamento do Conselho no novo endereço. O embasamento legal da contratação será a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o regime de execução, por preço global.

3.2. O objeto está minuciosamente descrito no conjunto de documentos que compõem os elementos técnicos (RRT nº 11590933) da presente licitação. São eles: Memorial Descritivo, planilha de quantidades e orçamento e plantas dos pavimentos, à exceção do 3º e da cobertura.

RESUMO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO

ITEM	Descrição	Valor Total (R\$) Com BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	208.740,49
2	PROJETOS AS-BUILT	37.858,24
3	REMOÇÕES	103.889,29
4	PAREDES	215.493,70
5	COBERTURAS	18.740,85
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	14.169,91
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	32.154,11
8	PISOS	33.550,28
9	PINTURA	392.062,46
10	ESQUADRIAS	173.264,14
11	LOUÇAS E METAIS	28.075,40



12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.077,55
13	INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS	55.130,36
14	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: AR CONDICIONADO E COMBATE A INCÊNDIO	233.483,45
15	COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	58.499,50
16	LIMPEZA FINAL	93.544,44
TOTAL		1.709.734,14

Para detalhamento de serviços e quantidades ver planilha de quantidades, memorial descritivo e plantas dos pavimentos.

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para a adequação da nova Sede do CAU/SP, localizada na rua XV de Novembro, nº 194 – Centro Histórico – São Paulo/SP.

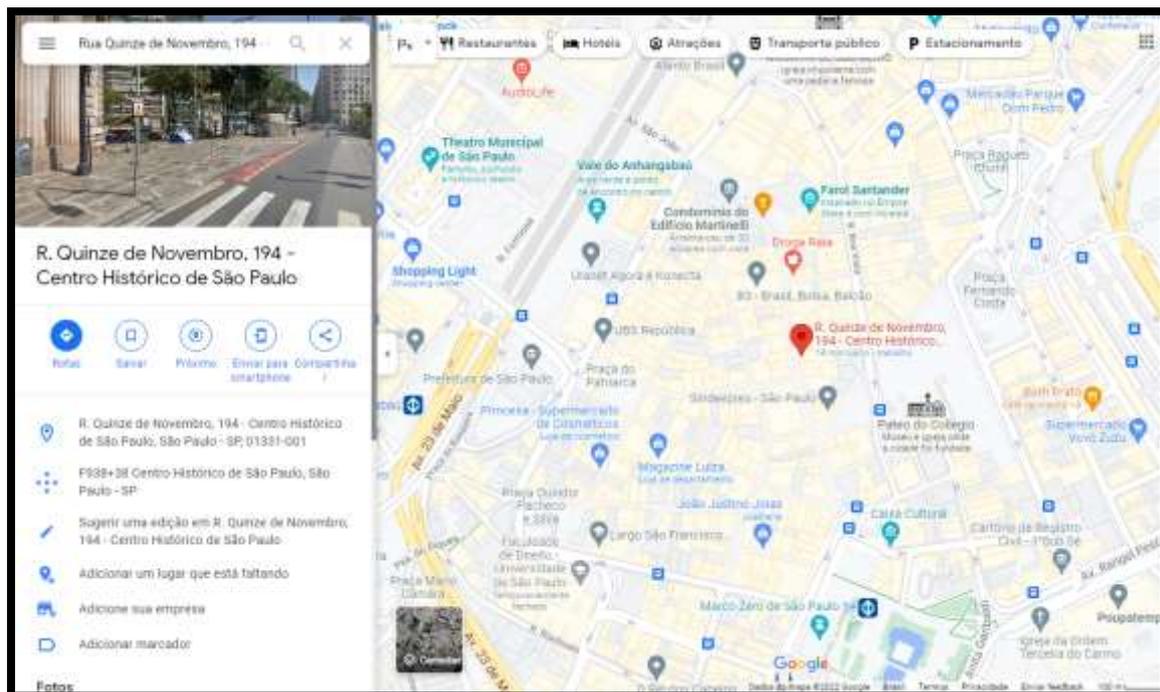


FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- FONTE: GOOGLE MAPS:2022 (IMAGEM CAPTADA EM 2022, JANEIRO).

- 3.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia
- 3.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária anexa.
- 3.5. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.
 - 3.5.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.



3.5.2. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses.

3.6. Serão exigidos os recolhimentos das competentes Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA (ART-CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica do CAU (RRT-CAU) para todos os serviços que a Legislação pertinente assim o exigir, sendo, no mínimo: para a execução da obra, e para cada um dos *as built*.

3.7. A Contratada se compromete a observar as características de tombamento de parte do edifício de maneira a evitar que estas sejam afetadas em decorrência da obra. O edifício possui a fachada principal totalmente tombada e nesta não deverá ocorrer nenhuma interferência ou dano, em nenhuma hipótese.

3.8. É obrigação da Contratada a ciência e obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes para execução da obra. A CONTRATADA empreenderá esforços para o conforto de profissionais e público atendido do CAU/SP, que pode contemplar a utilização de tapumes, sinalizações, proteção verticais e congêneres.

3.9. O transporte vertical de materiais, pessoas e remoções não poderá utilizar os elevadores existentes e terão que ser realizados através das escadas existentes e/ou outros métodos como dutos para entulho.

3.10. É obrigação da Contratada fornecimento de desenhos *as built* de todas as adequações executadas, incluindo instalações, conforme ABNT.

4. CRONOGRAMA E PRAZOS

4.1. A execução dos serviços de adequação e reforma se dará por fases, em cronograma a ser apresentado ao CAU/SP, em que cada fase corresponde a uma parte da edificação passível de isolamento para intervenções necessárias para que as outras permaneçam em utilização para o funcionamento administrativo e de atendimento ao público do CAU/SP.

4.2. A estrutura de apoio para execução dos serviços de adequação e reforma (escritório, depósito, refeitório, etc.) será montada pela CONTRATADA no pavimento térreo do edifício, isolado do acesso de funcionários e visitantes, de acordo com orientações da CONTRATANTE. Deverão ser utilizados os sanitários localizados no subsolo.

4.3. Os faseamentos podem ter seu cronograma alterado em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desde que não impacte no prazo total de execução.

4.4. Devem estar identificadas na proposta a ser apresentada, as fases em que os serviços serão executados, preferencialmente por andares, e o prazo para início de cada uma delas acompanhadas de previsão de duração. Também deverão ser indicadas, caso haja, as atividades a serem realizadas no período noturno e aos domingos.

4.4.1. Para intervenções prediais que gerem necessidade de isolamento completo e interrupção de funcionamento administrativo e atendimento ao público por conta de segurança ou barulho mais estridente, devem estar sinalizadas no cronograma, e preferencialmente realizadas fora do horário comercial, respeitando a legislação vigente.

4.4.2. A CONTRATADA deverá proteger e sinalizar os espaços possíveis de circulação para funcionários e público atendido, de acordo com o faseamento, de maneira a não prejudicar a segurança da circulação de pessoas e o bom andamento da execução dos serviços.



4.4.3. É obrigação da CONTRATADA a verificação de horários e obtenção de autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para circulação de veículos de carga e descarga de material, deixando a CONTRATANTE ciente de movimentações em horários atípicos e se responsabilizando pela guarda dos materiais e demais insumos, de maneira a não interromper o fluxo de pessoas nas áreas do prédio que não estiverem isoladas.

4.4.4. Serão obedecidas as seguintes datas marco:

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
licenças					até 30 dias
exaustão subsolo					até 30 dias
substituição corrimãos escadas e complementação guarda corpo 6º pavimento					até 30 dias
remoção fechamento piso 6º pavimento					até 30 dias
pintura subsolo					até 45 dias
remoções					até 60 dias
instalações elétricas, instalação divisória de gesso e pintura sala 1º pav.					até 45 dias
instalações elétricas 5º, 6º e 7º pav.					até 60 dias
substituição piso pavimento térreo (fora da área de canteiro)					até 60 dias
pintura 5º, 6º e 7º pavimentos					até 90 dias
construção sanitários térreo e 1º pav.					até 90 dias
remoção piso, instalações elétricas e pintura 2º pavimento					até 90 dias
remoção piso, instalações hidráulicas e elétricas e pintura 8º pav.					até 90 dias
substituição piso pavimento térreo					até 105 dias
pintura térreo					até 110 dias
instalação e pintura divisórias gesso 2º, 5º, 6º, 7º e 8º pav					até 95 dias
instalação divisórias vidro 5º, 6º e 7º pav.					até 110 dias
as built					até 110 dias
vistoria AVCB					105 dias
revisões e reparos					até 120 dias

4.5. O prazo de execução dos serviços de adequação e reforma, objeto do presente processo de pregão eletrônico é de 120 dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) adquiriu um edifício para abrigar sua sede, localizado à XV de Novembro, 194, conforme Deliberação Plenária DPOSP n.º 312-06, de 05 de dezembro de 2019 e Processo Administrativo n.º 089/2019 e apensos.

5.2. A aquisição do imóvel, ocupado anteriormente por academia de ginástica, foi feita com a ciência de que seriam necessárias adequações no edifício para que este pudesse abrigar as funções do Conselho. Primeiramente foi realizado estudo inicial pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP Nº 185, de 22 de janeiro de 2020, cujos documentos não foram suficientes para formarem uma base de dados que subsidiasse a elaboração de projeto executivo



da 2ª fase de adequações, com a reforma definitiva, além da superveniência da COVID-19, que impôs restrições e protocolos sanitários específicos, exigindo a adaptação da ocupação do prédio.

5.3. Assim, visando aprimorar os elementos técnicos necessários para a adequação da nova sede foi instituída a Comissão Temporária para a Adequação da Sede Própria do CAU/SP – CTCAS (DPOSP nº 360-10/2020), cuja finalidade constituiu-se em identificar as necessidades a partir do relatório do GT – SEDE. A Comissão produziu relatório de trabalho que indica a necessidade de realização de Concurso para a Adequação da Sede do CAU/SP.

5.4. Assim, o CAU/SP entendeu como necessária a realização de Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para selecionar projeto arquitetônico para a REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO CAU/SP em São Paulo/SP, tendo em vista a maior qualidade, transparência, democratização, competitividade e efetividade que referida modalidade de licitação oferece, nos termos do artigo 22, IV c/c § 4º, da Lei 8.666/93.

5.5. A promoção do referido concurso está sendo viabilizada pelo Conselho e a análise financeira identificou a necessidade de que o Conselho ocupe sua sede própria o mais depressa possível, reduzindo de suas despesas os custos com o aluguel da atual sede.

5.6. A previsão é de que até o final de 2023 o Conselho tenha realizado o concurso de estudos preliminares e a equipe vencedora tenha finalizado e aprovado nos devidos órgãos, os projetos executivos da reforma do edifício sede. Considerando os prazos para licitação e execução da obra de reforma, estima-se que a ocupação definitiva da nova sede do Conselho se dará até o final de 2025.

5.7. Entendendo que são necessárias condições adequadas para que o Conselho funcione no mínimo durante quatro anos nesse edifício até que a reforma definitiva (2ª fase) seja concluída, faz-se necessária a contratação de serviços de adequações das instalações existentes (1ª fase), incluindo construção de novos sanitários; instalações de divisórias para ambientes de reunião; remoção de elementos existentes incompatíveis com as atividades do Conselho, como revestimentos espelhados de parede; pintura geral; adequações nas instalações elétricas existentes; adequações nos dutos de ar condicionado existentes; instalação de sinalização tátil para acessibilidade universal, entre outras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução abrange contratação dos serviços necessários para a adequação no edifício da nova sede do CAU SP, adquirido em dezembro de 2019, tendo sido ocupado imediatamente antes por academia de ginástica.

6.2. O faturamento será de acordo com a prestação dos serviços executados conforme medição mensal realizada por empresa ou profissional especificamente designado pelo CAU/SP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que



caracterize personalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NR-6 que estabelece as medidas necessárias em relação à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, NR-09 referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, NR-10 que estabelece os requisitos para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interajam em instalações elétricas, NR-35 que estabelece medidas de proteção para o trabalho em altura. Além disso, os serviços devem ser realizados em concordância com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como toda legislação pertinente às atividades que serão desenvolvidas.

8.1.2. A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais será atribuição exclusiva da Contratada. Nos casos dos engenheiros será obrigatório o registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, conforme legislação vigente.

8.1.3. Os funcionários da contratada deverão ter qualificação técnica suficiente para atender as demandas do Conselho, de outra forma o fiscal do contrato poderá solicitar o afastamento dos profissionais que não atenderem as determinações.

8.1.4. A contratada deverá estar ciente que o edifício localizado na Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, na cidade de São Paulo possui fachada frontal tombada pelo Condephaat, órgão de preservação do patrimônio do Estado de São Paulo.

8.1.5. Trata-se de contratação de serviço não continuado sem fornecimento de mãos de obra em regime de exclusividade.

8.1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

8.1.7. Os serviços a serem prestados não apresentam complexidade suficiente que justifique transição contratual, pois trata-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo.

8.1.8. Os serviços que constituem essa contratação enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.250 de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio

8.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A execução do objeto pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, na lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e na Resolução Conama 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

9.2. A contratada deverá orientar seus colaboradores sobre a coleta seletiva para reciclagem, obedecendo as orientações do CAU/SP referente à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.



9.3. A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail joana.elito@causp.gov.br.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser enviado por e-mail se solicitado ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

10.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.4.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. O trabalho inicia-se com o envio da Ordem de Serviço.

11.1.2. A Contratada deverá então iniciar imediatamente a obtenção das licenças necessárias ao início da execução dos serviços.

11.1.3. Concomitantemente aos serviços indicados no item 11.2, por motivos de segurança, a Contratada deverá executar os serviços relativos à exaustão do subsolo e à substituição dos corrimãos das escadas.

11.1.4. Após a conclusão dos serviços indicados nos itens 11.2 e 11.3, a Contratada deverá então providenciar imediata mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais para o efetivo e imediato início dos demais serviços de adequação e reforma.

11.1.5. Deverão ser rigorosamente observadas, durante a totalidade da execução dos serviços, legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, bem como Disposições, Normas e Regulamentos específicos, além das Normas Brasileiras (NBR) pertinentes.

11.1.6. A Contratada deverá executar todos os serviços de adequação necessários, obedecendo o conjunto da documentação técnica: peças gráficas, memorial de especificações, além da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro contratuais.

11.1.7. Será de responsabilidade do próprio CAU-SP a fiscalização da execução dos serviços de adequação e reforma de sua sede – a critério deste, poderá haver a contratação de empresa ou profissional para o apoio a esta fiscalização – a Contratada deverá obedecer



na totalidade às prescrições, observações, solicitação de resolução de pendências, refazimento de serviços não executados a contento, e demais deliberações deste profissional / empresa, que também responderá pelas medições mensais dos serviços integralmente prontos, para posterior liberação da fatura da Contratada.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda do órgão tem como base a planilha de quantidade, memorial descritivo e elementos técnicos de referência, partes integrantes do presente Termo de Referência

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização. Assim, o fiscal de contrato deverá:

13.1.1. Orientar a CONTRATADA sobre os serviços orçados e autorizados para execução;

13.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.1.3. Exigir da Contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A comunicação com o prestador de serviço só deverá ser feita pelo fiscal ou fiscal substituto, através de notificações oficiais ou e-mails. Nenhum outro servidor do Conselho poderá designar, responsabilizar ou notificar a CONTRATANTE.

13.3. A medição dos serviços será realizada através de um IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da



contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CAU/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10. Arquivar, entre outros documentos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente



público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

15.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

15.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

15.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



- 15.30.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 15.31.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 15.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 15.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.34.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 15.35.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 15.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.37.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 15.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 15.39.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 15.40.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.41.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 15.42.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



15.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

15.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

15.43. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

15.43.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.44.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

15.44.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.44.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

15.44.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

15.44.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

15.44.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.44.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da



contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

15.44.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

15.45.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

15.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

15.48. Como se trata do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todo o material anexo ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto licitatório para serviços e



equipamentos que por sua especialidade não são executados pela empresa vencedora da licitação.

25.1.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

18.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



18.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

18.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição (IM), conforme itens de avaliação de qualidade por serviços previstos, que embasará o pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os serviços previstos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e mão de obra exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.2.1.** não executou os serviços previstos;
- 19.2.2.** deixou de executar os serviços previstos apenas parcialmente, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.2.3.** deixou de utilizar os materiais especificados e mão de obra exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

20.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 20.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 20.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 20.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição (IM).
- 20.5.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 20.5.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 20.5.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 20.5.3.** O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- 20.5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 20.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 20.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura final (saldo contratual) será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 21.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 21.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 21.3.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.5.1. o prazo de validade;

21.5.2. a data da emissão;

21.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.5.4. o período de prestação dos serviços;

21.5.5. o valor a pagar; e

21.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



21.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês julho do ano de 2022. Três itens da planilha não constantes das planilhas referenciais SINAPI foram orçados no mercado em agosto de 2022.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



$I =$ Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

23.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, Termo de Garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

23.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica



na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.10. Será considerada extinta a garantia:

23.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

24.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. fraudar na execução do contrato;

24.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

24.1.5. cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



24.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

24.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

24.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

25.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

25.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, em plena validade.

25.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

25.3.2.1. Serviço de adequação de edifício comercial com no mínimo 2.000m², executado no período máximo de 5 meses.

25.3.2.2. Os serviços executados devem compreender execução de: alvenarias, divisórias de gesso, instalações eletro-eletrônicas, instalações hidráulicas, pintura (no mínimo 9.000m²), revestimentos de piso e paredes, elaboração de *as built*.

25.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

25.3.3.1. Nome, endereço e CNPJ da contratante;

25.3.3.2. Escopo dos serviços executados, com informações suficientes para verificação dos itens 26.3.2.1 e 26.3.2.2;

25.3.3.3. Período da execução dos serviços;

25.3.3.4. Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica



- TRT)

25.3.3.5. Data de emissão;

25.3.3.6. Deverá ser firmado por representante legal do contratante

25.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

25.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

25.3.5.1. Para o Engenheiro, Arquiteto Urbanista ou Técnico Industrial: Serviço de adequação de edifício comercial com no mínimo 2.000m², executado no período máximo de 5 meses, contemplando: execução de alvenarias, divisórias de gesso, instalações eletro-eletrônicas, instalações hidráulicas, pintura (no mínimo 9.000m²), revestimentos de piso e paredes, elaboração de *as built*.

25.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

25.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

25.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

25.3.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

25.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



25.4.1. Valor Global: R\$ 1.709.734,14 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

25.5. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

25.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

25.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1. R\$ 1.709.734,14 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Ação, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Reformas
Centro de Custos: 01.01.002.003 - Compra e Reforma das Sedes do CAU/SP (Regionais)

28. ANEXOS

28.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V – Cotações de preços de itens não contemplados no SINAPI;
- Anexo VI – Elementos técnicos de Referência (peças gráficas contendo especificações sobre os serviços a serem executados)
- Anexo VII – Estudos Preliminares;
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica

São Paulo 14 de setembro de 2022

Adriana Palheta Cardoso

Chefe de gabinete

De acordo

Catherine Otondo

Presidente



APENSO I

Adequação da Nova Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo em São Paulo/SP

Memorial de especificações

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	1
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	5
2.1. Serviços iniciais	5
2.2. Remoção de entulho	5
3. VEDAÇÕES	7
3.1. Alvenarias de vedação de blocos vazados de concreto	7
3.2. Parede de placa de gesso acartonado (Drywall)	7
3.3. Divisórias sanitárias autoportantes	7
3.4. Divisórias piso/teto das áreas quentes	8
4. COBERTURA	11
5. IMPERMEABILIZAÇÃO	12
6. REVESTIMENTOS	13
6.1.1. Contrapiso	13
6.1.2. Granilite conforme existente	13
6.1.3. Piso cerâmico	13
6.1.4. Piso porcelanato conforme existente	13
6.2. Revestimentos de Paredes	13
6.2.1. Revestimentos em argamassas	13
6.2.2. Revestimento cerâmico	14
6.2.3. Cantoneiras	14
6.3. Teto	14
6.3.1. Forro de Gesso	14
7. PINTURA	15
7.1. Paredes internas	15
7.2. Tetos	15
7.3. Esquadrias	15
8. RODAPÉS	16
8.1. Rodapé	16
9. ESQUADRIAS	17
9.1. Portas de madeira	17
9.2. Vidros	17



	9.3: Esquadrias de ferro e alumínio.....	17
10.	<u>LOUÇAS E METAIS</u>	19
	10.1. Louças sanitárias:.....	19
	10.2. Metais:.....	19
	10.3 Bancadas.....	20
11.	<u>INSTALAÇÕES</u>	21
	11.1 – Instalações elétricas:.....	21
	11.2 – Instalações eletrônicas:.....	21
	11.3 – Instalações hidrossanitárias, incluindo de prevenção e combate a incêndio:.....	21
	11.4 –Instalações de exaustão:.....	22
	11.4.3 – Haverá remanejamento de algumas bocas de retorno do sistema de ar condicionado existente, bem como criação de novas bocas, para atender o novo lay out.	22
12.	<u>AS BUILT</u>	24
13.	<u>COMPLEMENTAÇÕES</u>	25
	13.1: Pisos e complementações podotáteis:.....	25
	13.2: Sinalizações táteis:.....	25
14.	<u>LIMPEZA FINAL</u>	26

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo destina-se à identificação dos materiais, especificações e elementos construtivos de execução que compõem as peças gráficas elaboradas para a adequação da nova Sede do CAU/SP, localizada na rua XV de Novembro, nº 194 – Centro Histórico – São Paulo/SP.

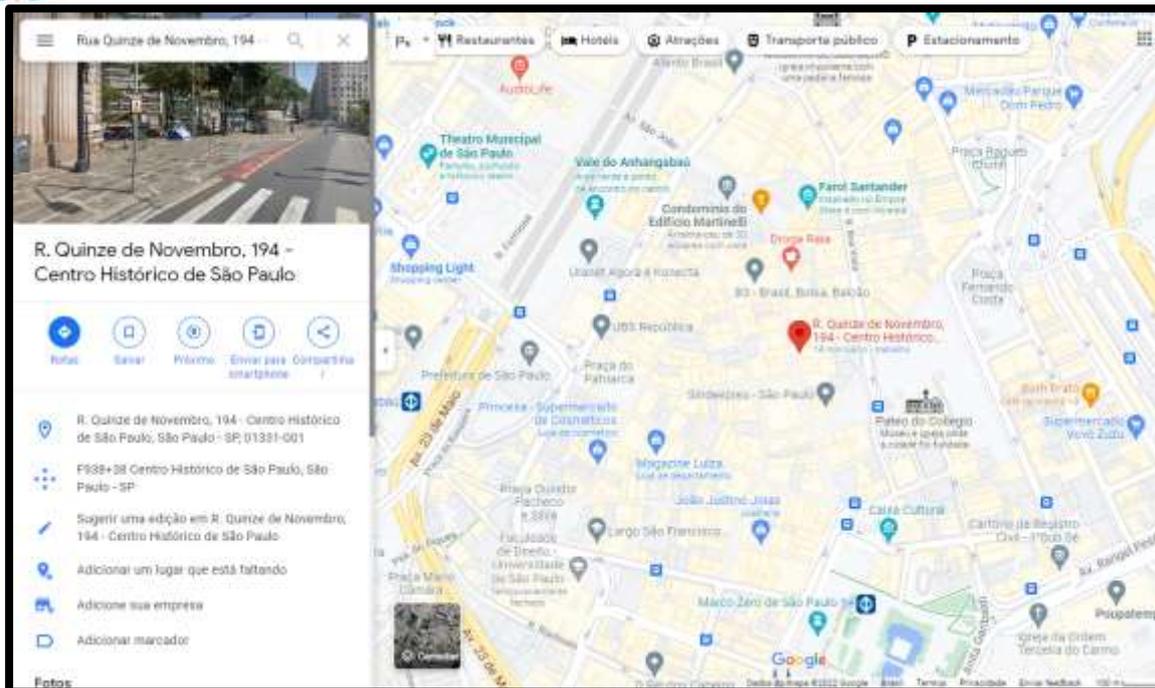


FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- FONTE: GOOGLE MAPS:2022 (IMAGEM CAPTADA EM 2022, JANEIRO).SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Serviços iniciais

- Instalação de canteiro para execução dos serviços de adequação e reforma;
- Instalação de placa;
- Instalação de andaimes metálicos, equipamentos de transporte vertical e horizontal, e demais equipamentos que possam ser necessários;
- Sinalizações do Empreendimento;
- Instalações Provisórias Elétricas e Hidráulicas;
- Fornecimento de ART/RRT dos serviços a desenvolver;
- Remoções necessárias conforme indicação das peças gráficas: paredes de alvenaria e Drywall existentes, pisos existentes, revestimentos existentes, forro de gesso existentes, remoção de espelhos existentes, luminárias existentes, esquadrias existentes, instalações existentes, balcões de madeira existentes, boilers existentes e outros elementos especificados em peças gráficas, com a devida destinação de entulhos;

Importante: o prédio tem tombamento da fachada frontal – nenhum serviço interno, portanto, poderá afetar esta fachada; também o fato do prédio ser lateralmente geminado deverá acarretar uma especial cautela nos serviços executados junto às divisas.



Considerar transporte vertical de materiais e de entulho sempre por escada.

Considerar sempre as necessárias proteções ao conjunto da edificação existente não objeto dos presentes serviços de reforma.

2.2 Remoção de entulho

A Contratada será responsável pela remoção de todo o entulho gerado pela execução dos serviços para bota fora devidamente certificado. A execução dos serviços de remoções e retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT, bem como as resoluções pertinentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – também deverão ser integralmente obedecidas as prescrições municipais referentes a estes serviços.

A remoção do entulho deverá ser realizada em horário previamente estipulado, devendo garantir a limpeza do edifício, a segurança dos funcionários – a localização das caçambas deverá ser em local aprovado pela PMSP. O bota fora da destinação do entulho deverá ser certificado pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Especial cuidado deverá ser considerado em relação à área do passeio público frontal o edifício– deverá ser diariamente limpa ao fim dos serviços.

Equipamentos a serem retirados (boilers) deverão ser objeto de descarte específico, conforme legislação vigente.

3.VEDAÇÕES

Conforme indicado nas peças gráficas, para a adequação da nova sede Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo serão utilizados elementos de vedação em alvenaria, Drywall e divisórias, a seguir especificadas:

3.1. Alvenarias de vedação de blocos vazados de concreto

As paredes novas indicadas nas peças gráficas como alvenaria serão de blocos vazados de concreto, de espessura 9 cm:

- De blocos inteiros (9x19x39cm) e peças complementares; Assentamento: Argamassa de cimento, cal e areia 1:2:4 ou pré-fabricada.

3.2. Parede de placa de gesso acartonado (Drywall)

As paredes novas indicadas em peças gráficas como Drywall serão:

- Com duas faces duplas e estrutura metálica de guias simples mais lã de rocha para isolamento acústico nos equipamentos de ar condicionado.



-Com duas faces simples e estrutura metálica de guias simples mais lâ de rocha para isolamento acústico nas salas de reunião (7º pavimento).

-Com duas faces simples e estrutura metálica de guias simples (mais reforço metálico no caso de instalação de bancada) nos demais casos.

3.3. Divisórias sanitárias autoportantes

Nos sanitários serão utilizadas divisórias de piso a teto, conforme indicação nas peças gráficas:

-Divisória com acabamento em laminado estrutural TS na cor: Branco Polar L190 - TX.

Perfis de alumínio: com pintura eletrostática na cor alumínio ou brilhante na cor Branca ou Preta.

º Dobradiças automáticas de alumínio: com pintura eletrostática na cor alumínio ou brilhante na cor Branca ou Preta.

º Fecho Universal com corpo em nylon com capa externa em alumínio na cor cinza escuro - PADRÃO, alumínio, branca ou cromado com abertura de emergência e de uso universal (deficientes físicos).

Características:

- Painéis com 3,16 m de altura, sem elevação do piso.

- Portas com 3,155m de altura, elevadas 0,005 m do piso e rebaixadas 0,01cm do topo.

3.4: Divisórias piso/teto das áreas quentes

Nos ambientes indicados nas peças gráficas serão utilizadas divisórias com as especificações seguintes:

-Divisórias piso teto de perfis de alumínio de liga especial com acabamento pintura cor preto acetinado e enchimento acústico e fechamentos em painéis de vidro duplo laminado e=6+6mm ancorado no caixilho através de perfil não aparente de borracha EDPM com persiana entre vidros, de alumínio de 16mm, acabamento cor preto acetinado e painéis cegos formados por placas duplas de madeira aglomerada prensada maciça de 15mm cada placa, com enchimento em lâ de rocha, acabamento BP liso cor branco. Portas de giro maciças acabamento cor branco, com dobradiças e conjunto de fechaduras + maçaneta La Fonte 515 PPF, junta Schlegel de vedação nos batentes e guilhotina veda porta na face inferior. Modulação conforme desenhos, tipo linha Theia da Abatex, linha Área da Marcetex, ou equivalente.

Fixação dos painéis à estrutura através de sistema de encaixe frontal e individual tipo clipe com presilhas e cantoneiras em nylon rígido e através de pressão exercida pelas juntas acústicas externas;



Passagem de fiação para lógica, telefonia e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes ou, opcionalmente, por rodapé eletrificável;

Tolerância para absorção de desníveis entre piso e teto : +/- 20mm;

Intercambialidade de módulos;

Modulação horizontal standard entre eixos de 900, 1200 ou 1250 mm;

Perfis:

º Estrutura interna e externa totalmente em liga de alumínio. Conjunto projetado com reduzido número de componentes e toda montagem feita por elementos de fixação específicos.

º Pré - tratamento e Pintura: Desengraxe - remoção química de óleo ou graxa por solvente orgânico ou detergente alcalino; lavagem e cromatização. Aplicação eletrostática de pintura em tinta epóxi / poliéster a pó, polimerizado em forno por dez minutos a 200°C com espessura média da camada de pintura variando de 40 a 120 micras.

º Pré-tratamento e Anodização: Desengraxe, fosqueamento e neutralização para receber a anodização. Anodização - banhos eletrolíticos que promovem a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio para posterior coloração (deposição eletrolítica de sais metálicos) e selagem (hidratação do óxido de alumínio).

º Painéis e Revestimentos:

Painéis cegos: duplos em madeira aglomerada prensada, termo fundida, tratada contra fungos e insetos, com espessura de 15 mm, fixados à estrutura através de sistema de encaixe frontal e individual tipo clipe com presilhas e cantoneiras em nylon; sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), idênticos aos que se utilizam na fixação de painéis de vidro, garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), além de saque frontal e individual dos painéis. Revestimentos: em laminados melamínicos (baixa pressão ou alta pressão), (borda em fita de Cloreto de Poli Vinila (PVC) com espessura mínima de 1 mm), madeiras naturais ou pré compostas com aplicação de verniz de poliuretano com secagem U.V (borda em lâmina de madeira natural ou fita de Cloreto de Poli Vinila (PVC) com 1 mm de espessura), tecidos ou outros revestimentos conforme especificação.

Painéis de vidro: duplos em vidro laminado de segurança de 6mm (cristal incolor de 3 mm + película PVB (Poli Vinil Butiral) + cristal incolor de 3 mm - levados ao forno para fundição), ancorados aos caixilhos por perfil de EPDM encaixilhados ou em pele de vidro (opcional) em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes ou outros



elementos para fixação dos vidros e cujo conjunto forma painel único, fixado sobreposto à estrutura através de sistema de encaixe frontal e individual tipo clipe com presilhas e cantoneiras em nylon; sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), idênticos aos que se utilizam na fixação de painéis cegos. garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis.

º Isolamento acústico: Junta acústica externa : embutido em Cloreto de Poli Vinil (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Junta acústica interna: dupla em borracha neoprene fixadas por encaixe aos perfis estruturais. Painéis cegos com interior preenchido por manta de lã de rocha com densidade de 32Kg/m³ e espessura 50 mm (standard) ou conforme especificação.

Tabela de Isolamento Acústico*	
Painel cego do piso ao teto	RW=42 dBa
Painel em vidro duplo laminado do piso ao teto	RW=44 dBa
Painel cego do piso a 900 mm e vidro duplo cristal até o teto	RW=42 dBa

* Comprovados por ensaios realizados pelo IPT.

º Portas:

Cega: folha em madeira aglomerada prensada maciça, termo fundida, com tratamento contra fungos e insetos; espessura de 40 mm; bordas em PVC rígido de 2mm ou com as mesmas possibilidades de revestimentos dos painéis;

Vidro: folha em vidro duplo laminado de segurança de 6 mm; espessura 40 mm; encaixilhados por perfis de alumínio de 100 mm de largura

Fechaduras: tipo alavanca ou conforme especificação.

Dobradiças: em alumínio com pino de aço revestido por anéis em nylon, encaixadas ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos de ponta cônica.

º Persianas:

Em lâminas horizontais de alumínio com 16 de largura, instaladas externa ou entrevidros. Mecanismo de comando basculante embutido na estrutura com acionamento por botão.



4. COBERTURA

Haverá intervenção em somente um trecho da cobertura, localizada no nível correspondente ao 9º pavimento (conforme indicado nas peças gráficas), para a devida reforma dos perfis de alumínio com a finalidade de criar ventilação perimetral, com a inserção de venezianas de ventilação permanente.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Os pisos novos de áreas molhadas receberão impermeabilização industrializada, aplicada em substrato de concreto (laje) e alvenaria (h=30cm nas paredes perimetrais), conforme descrição a seguir:

Impermeabilização em membrana acrílica ou argamassa polimérica

- Locais: áreas molhadas (sanitários novos).
- Membrana acrílica ou argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, agregados minerais inertes, polímeros acrílicos e aditivos, nas 2 opções formando um revestimento impermeável.

5. REVESTIMENTOS

As intervenções de revestimentos de piso, parede e teto serão descritas a seguir:

6.1. Pisos:

(a) 6.1.1. Contrapiso:

Todos os locais em que haverá remoção do revestimento para posterior aplicação de piso novo deverão ser nivelados com:

-Camada prévia em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura mínima de 1,5 cm, a ser aplicada antes da colocação de qualquer acabamento de piso.

(b) 6.1.2: Granilite conforme existente:

Conforme indicação nas peças gráficas, na recepção haverá uma intervenção para a retirada do piso existente (laminado de madeira) e posterior complementação dessa área em granilite em placas de 40x40cm, conforme o existente no local.

(c) 6.1.3: Piso cerâmico:

Nos sanitários novos e locais indicados em peças gráficas, serão executados revestimento cerâmico em piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm.

(d) 6.1.4: Piso porcelanato conforme existente:

No pavimento térreo e locais indicados nas peças gráficas, será fornecido e colocado piso do tipo porcelanato cor cinza, devendo seguir o mesmo acabamento e tonalidade.



(e) 6.2. Revestimentos de Paredes:

(f) 6.2.1 Revestimentos em argamassas:

Nas vedações novas de bloco de concreto, para preparo da superfície, deverá ser executado:

- Chapiscos: chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas.

- Emboços: emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira.

- Massa Única: massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira.

(g) 6.2.2 Revestimento cerâmico

Os banheiros novos serão revestidos em cerâmicas para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm na cor branco.

(h) 6.2.3 Cantoneiras

Nos cantos dos ambientes que receberem revestimento cerâmico, aonde haja a formação de quinas, deverá ser aplicada cantoneiras de alumínio na altura até 2m.

(i) 6.3. Teto:

Os revestimentos e acabamentos de teto serão descritos a seguir:

(j) 6.3.1: Forro de Gesso

Nos novos banheiros e demais áreas indicadas nas peças gráficas serão utilizadas placas de gesso lisas acartonadas e rejuntadas, apoiadas em perfis de alumínio embutidos e atirantados em estrutura auxiliar.

Em uma parte do salão no oitavo pavimento, além do forro de gesso acartonado, deverá ser realizado o isolamento acústico com o acréscimo da lã de rocha.

6. PINTURA

Os itens abaixo deverão receber pintura conforme segue:

(k) 7.1: Paredes internas:

Aplicação de tinta látex em duas demãos, sobre: parede nova de blocos de concreto após chapisco e massa única, parede nova de drywall, paredes existentes após lixamento. Sobre paredes com revestimento cerâmico do segundo pavimento, deverá ser feito uma limpeza antes da aplicação da tinta.

(l) 7.2: Tetos

Aplicação de tinta látex em duas demãos sobre: forro de gesso acartonado novo, mais forro e tetos existentes após lixamento.



(m) 7.3: Esquadrias

As esquadrias de madeira (portas) deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético acetinado em 3 demãos. As esquadrias de ferro (batente metálico das portas e guarda-corpo) deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado em 3 demãos.

a. Deverá ser aplicada uma camada de tinta primária ("primer"), com espessura mínima, quando seca, de 0,05mm;

b. Pintura de acabamento em esmalte sintético, nas tonalidades especificadas nas peças gráficas.

8. RODAPÉS

Os acabamentos de rodapé serão conforme descritos abaixo:

(n) 8.1: Rodapé

No local que haverá piso em placas cerâmicas, deverá ser aplicado rodapé de h=7cm conforme as placas do piso.

No local que haverá piso em placas de porcelanato, deverá ser aplicado rodapé de h=10cm conforme as placas do piso.

9. ESQUADRIAS

A marcenaria e serralheria nova para adequação do Conselho serão descritas abaixo:

9.1 Portas de madeira:

Portas sanitárias: Porta com estrutura de cedro e reforço para colocação de fechadura, laminado internamente e capeado externamente e=3,5cm. Acabamento pintura esmalte sintético cor branco com faixa inferior de revestimento resistente a impacto, maçaneta tipo alavanca de latão acabamento cromado, fechadura de cilindro de latão monobloco, lingueta e trinco em latão, acabamento cromado; e mola aérea com controle de força no braço. Batentes de chapa de aço dobrado.

Portas de passagem: Porta com estrutura de cedro e reforço para colocação de fechadura, laminado internamente e capeado externamente e=3,5cm. acabamento pintura esmalte sintético cor branco, maçaneta tipo alavanca de latão acabamento cromado, fechadura de cilindro de latão monobloco, lingueta e trinco em latão, acabamento cromado. batentes de chapa de aço dobrado zincado.

Para todas as portas serão utilizadas 3 dobradiças por folha de porta.

9.2: Vidros

Nos sanitários serão instalados espelho cristal, e=4mm, acabamento polido, parafusados na alvenaria.

9.3: Esquadrias de ferro e alumínio

O batente das esquadrias de madeira será em chapa de aço zincado dobrado.

Haverá fornecimento e instalação de escada marinheiro protegida em perfis de aço galvanizado – receberá pintura esmalte sintético.



Haverá substituição dos atuais corrimãos das escadas por novos corrimãos duplos conforme Corpo de Bombeiros – receberão pintura esmalte sintético – os antigos corrimãos deverão ser descartados.

O guarda-corpo existente (perfis de alumínio + laminado vidro 8mm) do sexto pavimento deverá ser complementado para total proteção do vazio sobre o quinto pavimento.

9.4: Barra antipânico:

- Será instalada no 1º pavimento, em porta existente, barra antipânico para porta simples, com mecanismo horizontal em liga de aço zincado e lingueta retrátil em aço inox. acabamento em aço inox.



10. LOUÇAS E METAIS

Para a adequação da nova sede do Conselho serão utilizados os equipamentos sanitários a seguir:

10.1. Louças sanitárias:

- Bacia sifonada com caixa acoplada a ser instalada nos sanitários e vestiários, com válvula duplo fluxo, nos ambientes conforme indicado no peças gráficas de arquitetura;
- Bacia sifonada com caixa acoplada a ser instalada nos sanitários e vestiários para PCD, com válvula de acionamento lateral por alavanca, nos ambientes conforme indicado no peças gráficas de arquitetura;
- Nas bacias deverão ser instalados assentos sanitários;
- Cuba de louça de embutir no formato oval, instalada em bancadas de banheiros, conforme indicado no peças gráficas; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão. Cuba a ser instalada nas bancadas de granito dos sanitários e vestiários, conforme indicado em peças gráficas;
- Lavatório de louça com coluna suspensa na cor branco neve; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, nos sanitários e vestiários para PCD;
- Cuba de inox de embutir de aço inoxidável, instalada na bancada de granito da copa, conforme indicado no peças gráficas; válvula metálica de 4 1/2" para ligação ao sifão.

10.2. Metais:

- Nos banheiros novos será utilizada torneira cromada de mesa acionamento alavanca, para lavatório, com bica baixa;
- Na copa (8º pavimento) será utilizado torneira cromada de mesa com alavanca, bica móvel com arejador articulado e fechamento manual;
- Nos banheiros novos haverá acabamento cromado para registro de parede, 1/2" ou 3/4";
- Serão acrescidos 4 chuveiros elétricos de parede, tipo Ducha, comum corpo plástico;
- Haverá dispensers: toalheiro plástico para papel toalha interfolhado e papelreira plástica para papel higiênico rolo;
- Para os banheiros PCD haverá barras de apoio em aço inox, fixadas na parede, com 30cm, 40cm, 70cm e 80cm de comprimento, conforme indicado nas peças gráficas; haverá ainda botoeira de emergência, uma em cada banheiro;
- Nos sanitários novos haverá também cabides antifurto de alumínio cromo acetinado, Alcoplac Neocom ou equivalente.

10.3 Bancadas

Serão utilizadas bancadas de granito preto São Gabriel polido tanto como tampos de lavatório como tampos de pia.

Haverá, ainda, para o suporte das bancadas, mão francesas em aço, abas iguais 40cm.



11. INSTALAÇÕES

11.1 – Instalações elétricas:

Teremos os seguintes serviços, que serão executadas por profissionais gabaritados comprovadamente experientes neste tipo de serviço – materiais utilizados deverão ser necessariamente conforme especificação nas peças gráficas – deverão ser obedecidas todas as prescrições das Normas Brasileiras pertinentes, bem como da Concessionária local de energia:

- Novos pontos de luz
- Novas luminárias
- Remanejamento de luminárias existentes
- Novas tomadas
- Novos interruptores

11.2 – Instalações eletrônicas:

Teremos os seguintes serviços, que serão executadas por profissionais gabaritados comprovadamente experientes neste tipo de serviço – materiais utilizados deverão ser necessariamente conforme especificação das peças gráficas – deverão ser obedecidas todas as prescrições das Normas Brasileiras pertinentes:

- Novas tomadas RJ-11
- Novas tomadas RJ-45

11.3 – Instalações hidrossanitárias, incluindo de prevenção e combate a incêndio:

Teremos os seguintes serviços, que serão executadas por profissionais gabaritados comprovadamente experientes neste tipo de serviço – materiais utilizados deverão ser necessariamente conforme especificação das peças gráficas – deverão ser obedecidas todas as prescrições das Normas Brasileiras pertinentes, bem como da Concessionária local de água e esgoto:

- Novos pontos de água fria
- Novos pontos de esgoto
- Novos registros brutos
- Novos registros cromados
- Remanejamento de bicos de sprinkler

A Contratada deverá dar entrada do projeto de prevenção e combate a incêndio no Corpo de Bombeiros, e providenciar sua aprovação.

A Contratada deverá providenciar o AVCB definitivo junto ao Corpo de Bombeiros – as taxas serão pagas pelo CAU.

11.4 – Instalações de exaustão:



11.4.1 - Exaustão dos novos banheiros: Serão executadas por profissionais gabaritados comprovadamente experientes os seguintes serviços: a exaustão dos novos banheiros não servidos por janela dar-se-á por instalação de sistema Ventokit ou equivalente.

11.4.2 - Exaustão do subsolo: para atender exigências do Corpo de Bombeiros, será instalado no subsolo um ventilador de exaustão axial para 6.677 m³/h – haverá 40 m de dutos de chapa galvanizada, bem como 5 grelhas de exaustão – haverá painel elétrico de controle do ventilador. Esta exaustão é pré-requisito para liberação do AVCB pelo Corpo de Bombeiros.

11.4.3 – Haverá remanejamento de algumas bocas de retorno do sistema de ar condicionado existente, bem como criação de novas bocas, para atender o novo lay out.

12. AS BUILT

A Contratada fornecerá desenhos as built de todas as adequações, incluindo instalações executadas, conforme ABNT.

13. COMPLEMENTAÇÕES

Para a adequação da nova sede à norma de acessibilidade, deverão ser inseridos os itens diversos abaixo:

12.1: Pisos e complementações podotáteis:

-Elementos em relevo com acabamento em inox frisado, para sinalização tátil direcional ou alerta fixos ao piso por adesivos dupla face. Esses elementos serão aplicados em pisos existentes para a correta identificação de obstáculos e sinalização de direções a serem seguidas.

-Ladrilho hidráulico, *20 x 20* cm, e= 2 cm, tátil alerta ou direcional, colorido, assentado sobre argamassa, aplicados no acesso ao edifício, pavimento térreo.

-Sinalização visual de degraus de escada em polipropileno de 7cm x 3cm, espessura 1mm, fotoluminescente, aplicados com fita adesiva dupla face incorporada. Tipo sinalizador de degraus fotoluminescente da total acessibilidade ou similar.

12.2: Sinalizações táteis:

-Mapa tátil ou acessível. No térreo do edifício deverá conter próximo à entrada um mapa tátil de todo o edifício. Sua base em aço será fixa ao piso, com inclinação de 15%, deverá ser feito em acrílico, PVC, ACM ou mesmo de policarbonato. Os textos serão em braile para facilitação de deficientes visuais, e alto relevo, como linhas que passam de área para área.

-Sinalização em braile para corrimão. Serão instaladas em todos os corrimãos (lados direito e esquerdo), no começo e término dos mesmos, placas em acrílico com pontos do braile em inox fixadas por fitas 3M integradas.

12.3: Rampa de acesso:

- Rampa metálica removível, conforme norma ABNT9050 para acesso do passeio ao piso térreo do edifício.



14. LIMPEZA FINAL

As áreas do edifício em que foram executados serviços de adequação e reforma deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços executados, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local pela Contratada.

Durante o desenvolvimento dos serviços, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Os pisos e azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina. A lavagem final será executada com água em abundância.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.

A limpeza dos vidros deverá ser executada com esponja de aço, removedor e água



APENSO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo								
Local:	Rua XV de Novembro, nº 194 Centro - São Paulo/SP						BDI	28,82%
							SINAPI- 07/2022 - DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) Sem BDI	Preço Unitário (R\$) Com BDI	Valor Total (R\$) Com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					208.740,49
1.1			CANTEIRO					83.962,87
1.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	29,35	133,12	171,49	5.032,75
1.1.2	CPU	1.1.2	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,00	543,08	699,60	2.798,38
1.1.3	CPU	1.1.3	CANTEIRO (INCL. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS)	CJ	1,00	14.315,56	18.441,30	18.441,30
1.1.4	CPU	1.1.4	PROTEÇÕES DIVERSAS (PISOS, REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS EXISTENTES, PROTEÇÕES PARA CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E FUNCIONÁRIOS DURANTE O FASEAMENTO, TAPUMES MÓVEIS NOS ANDARES)	CJ	1,00	25.108,31	32.344,53	32.344,53
1.1.5	CPU	1.1.5	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MXMES	300,00	27,88	35,92	10.776,36
1.1.6	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA. AF_11/2017	M	600,00	18,85	24,28	14.569,54
1.2			ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS					124.777,62
1.2.1	CPU	1.2.1	EQUIPE ADMINISTRATIVA LOCAL	DIA	120,00	646,45	832,76	99.931,46
1.2.2	CPU	1.2.2	EQUIPE DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL DE MATERIAIS E ENTULHO	DIA	120,00	68,16	87,80	10.536,45
1.2.3	CPU	1.2.3	EQUIPE DE LIMPEZA PERMANENTE E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	DIA	120,00	34,08	43,90	5.268,22
1.2.4	CPU	1.2.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CJ	1,00	7.018,71	9.041,50	9.041,50
2			PROJETOS AS-BUILT					37.858,24
2.1			PROJETOS AS-BUILT					37.858,24
2.1.1	CPU	2.1.1	PROJETOS AS-BUILT	CJ	1,00	29.388,48	37.858,24	37.858,24
3			REMOÇÕES					103.889,29
3.1			REMOÇÕES					45.605,95
3.1.1	SINAPI	97622	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	17,79	58,73	75,66	1.345,68
3.1.2	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	233,87	7,89	10,16	2.377,06
3.1.3	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	524,91	24,74	31,87	16.728,92
3.1.4	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	28,00	7,49	9,65	270,16
3.1.5	SINAPI	97633	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	58,68	23,03	29,67	1.740,81
3.1.6	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	46,00	5,04	6,49	298,66
3.1.7	CPU	3.1.7	REMOÇÃO DE ESPELHOS	M2	206,30	28,99	37,35	7.704,79
3.1.8	CPU	3.1.8	REMOÇÃO DOS CORRIMÕES EXISTENTES	M	400,00	11,77	15,16	6.064,64
3.1.9	CPU	3.1.9	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE TIPO NAVAL	M2	25,00	27,84	35,87	896,74
3.1.10	CPU	3.1.10	REMOÇÃO DE DESNÍVEL	M3	4,46	107,64	138,66	618,78
3.1.11	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	19,00	1,35	1,74	33,04
3.1.12	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,41	9,32	12,01	52,95
3.1.13	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,40	32,48	41,84	351,46
3.1.14	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	478,62	0,51	0,66	314,44
3.1.15	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	70,00	0,70	0,90	63,12
3.1.16	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	840,00	0,70	0,90	757,46
3.1.17	CPU	3.1.17	FECHAMENTO DE PONTOS DE ÁGUA FRIA	UN	1,00	25,46	32,79	32,79
3.1.18	CPU	3.1.18	REMOÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO	UN	1,00	66,19	85,26	85,26
3.1.19	CPU	3.1.19	REMOÇÃO DE BALCÕES DE MADEIRA E ARMÁRIOS	M2	19,00	47,08	60,65	1.152,28



3.1.20	CPU	3.1.20	REMOÇÃO DE BOILERS / EQUIPAMENTOS DESATIVADOS (INCL. RESPECTIVAS INSTALAÇÕES)	UN	2,00	1.724,12	2.221,01	4.442,02
3.1.21	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,00	12,93	16,66	16,66
3.1.22	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	9,42	12,13	109,21
3.1.23	CPU	3.1.23	REMOÇÃO DE BANCADAS	M2	0,50	26,97	34,75	17,37
3.1.24	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12,00	0,70	0,90	10,82
3.1.25	CPU	3.1.25	PONTO DE LUZ NO TETO A SER ELIMINADO	UN	4,00	23,44	30,20	120,80
3.2			TRANSPORTE / REMOÇÃO PARA BOTA FORA					58.283,34
3.2.1	CPU	3.2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA METÁLICA PARA BOTA-FORA CERTIFICADO	M3	333,76	117,53	151,40	50.533,53
3.2.2	CPU	3.2.2	TRANSPORTE PARA BOTA FORA / DESCARTE DE EQUIPAMENTOS DESATIVADOS	UN	2,00	3.008,00	3.874,91	7.749,81
4			PAREDES					215.493,70
4.1			ALVENARIAS DE VEDAÇÃO					4.861,41
4.1.1	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	54,72	68,97	88,85	4.861,41
4.2			DIVISÓRIAS					210.632,28
4.2.1	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	98,11	99,95	128,76	12.631,84
4.2.2	SINAPI	96367	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	102,26	148,16	190,86	19.517,62
4.2.3	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	13,87	87,31	112,47	1.560,22
4.2.4	CPU	4.2.4	LÃ DE ROCHA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO	M2	196,31	30,77	39,64	7.782,28
4.2.5	SINAPI	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	17,14	12,06	15,54	266,22
4.2.6	CPU	4.2.6	DIVISORIA SANITÁRIA ESPECIAL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUT. PISO / TETO - INCL. PORTAS	M2	20,93	601,58	774,96	16.216,72
4.2.7	CPU	4.2.7	DIVISORIA ENVIDRAÇADA + PAINÉIS CEGOS + PORTAS - TIPO ABATEX DA THEIA, ÁREA DA MARCETEX OU EQUIVALENTE	CJ	1,00	118.504,42	152.657,39	152.657,39
5			COBERTURAS					18.740,85
5.1			TELHADO					18.740,85
5.1.1	CPU	5.1.1	REFORMA DE COBERTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO DE MODO A CRIAR VENTILAÇÃO PERIMETRAL ATRAVÉS DE VENEZIANAS	M2	32,24	451,28	581,34	18.740,85
6			IMPERMEABILIZAÇÕES					14.169,91
6.1			ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO					6.141,82
6.1.1	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	101,33	47,05	60,61	6.141,82
6.2			PROTEÇÃO MECÂNICA					4.409,58
6.2.1	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M2	101,33	33,78	43,52	4.409,58
6.3			IMPERMEABILIZAÇÕES COM ARGAMASSA DE CIMENTO POLIMÉRICO					3.618,52
6.3.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	101,33	27,72	35,71	3.618,52
7			REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS					32.154,11
7.1			PAREDES INTERNAS					30.239,63
7.1.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	230,17	4,55	5,86	1.349,13
7.1.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	77,52	33,04	42,56	3.299,28
7.1.3	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	152,66	36,84	47,46	7.244,73
7.1.4	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	205,65	66,81	86,06	17.699,31
7.1.5	CPU	7.1.5	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/8"	M	12,00	41,87	53,93	647,18
7.2			FORROS					1.914,48
7.2.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	14,64	70,74	91,13	1.334,10
7.2.2	CPU	7.2.2	LÃ DE ROCHA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO EM FORRO	M2	14,64	30,77	39,64	580,37
8			PISOS					33.550,28
8.1			PISOS					32.359,50
8.1.1	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	146,39	28,11	36,21	5.300,97
8.1.2	CPU	8.1.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA E = *8" MM	M2	57,00	105,02	135,29	7.711,35
8.1.3	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	35,18	123,04	158,50	5.576,03



8.1.4	CPU	8.1.4	PORCELANATO CINZA CONFORME EXISTENTE	M	54,21	197,20	254,03	13.771,15
8.2			RODAPÉS					1.190,78
8.2.1	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	22,26	17,82	22,96	510,99
8.2.2	CPU	8.2.2	RODAPÉ DE PORCELANATO DE 10 CM DE ALTURA CONFORME EXISTENTE	M	16,50	31,98	41,20	679,79
9			PINTURA					392.062,46
9.1			PAREDES INTERNAS					303.583,75
9.1.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14.664,91	15,61	20,11	294.893,72
9.1.2	CPU	9.1.2	PINTURA SOBRE CERÂMICA EXISTENTE	M2	258,49	26,10	33,62	8.690,03
9.2			TETOS					81.421,32
9.2.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.564,89	17,73	22,84	81.421,32
9.3			ESQUADRIAS					7.057,38
9.3.1	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	85,90	50,23	64,71	5.558,27
9.3.2	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	45,78	25,42	32,75	1.499,11
10			ESQUADRIAS					173.264,14
10.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA INCL. BATENTE E FERRAGENS					33.406,01
10.1.1	CPU	10.1.1	PM.01- PORTA DE ABRIR E=3,5CM COM FAIXA INFERIOR REVESTIMENTO ANTI-IMPACTO + MAÇANETA TIPO ALAVANCA + FECHADURA DE CILINDRO, LINGUETA E TRINCO, ACABAMENTO CROMADO + MOLA AÉREA (0,80X2,10)	UN	4,00	1.882,79	2.425,41	9.701,63
10.1.2	CPU	10.1.2	PM.02- PORTA DE ABRIR E=3,5CM COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA + FECHADURA DE CILINDRO, LINGUETA E TRINCO, ACABAMENTO CROMADO (0,70X2,10)	UN	11,00	1.585,38	2.042,29	22.465,14
10.1.3	CPU	10.1.3	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES	UN	1,00	961,99	1.239,24	1.239,24
10.2			VIDROS					1.726,97
10.2.1	CPU	10.2.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM	M2	2,03	662,03	852,83	1.726,97
10.3			ESQUADRIAS METÁLICAS					138.131,16
10.3.1	CPU	10.3.1	ESCADA MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO COM GUARDA-CORPO	M	4,00	1.321,97	1.702,96	6.811,85
10.3.2	CPU	10.3.2	CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO	M	400,00	248,12	319,63	127.851,27
10.3.3	SINAPI	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	1,85	1.455,22	1.874,61	3.468,04
11			LOUÇAS E METAIS					28.075,40
11.1			LOUÇAS SANITÁRIAS					8.403,33
11.1.1	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	514,43	662,69	2.650,75
11.1.2	CPU	11.1.2	BACIA COM CAIXA ACOPLADA A CIOMENTO POR VÁLVULA LATERAL - PARA PCD	UN	2,00	1.153,91	1.486,47	2.972,94
11.1.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	47,55	61,25	367,52
11.1.4	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	343,91	443,02	1.772,10
11.1.5	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	119,27	153,64	307,29
11.1.6	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	258,28	332,72	332,72
11.2			METAIS E ACESSÓRIOS					16.042,96
11.2.1	CPU	11.2.1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, COM ALAVANCA, BICA BAIXA	UN	6,00	228,37	294,19	1.765,12
11.2.2	CPU	11.2.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA COZINHA, DE BICA MÓVEL, COM ALAVANCA	UN	2,00	128,98	166,15	332,30
11.2.3	CPU	11.2.3	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	UN	5,00	49,09	63,24	316,20
11.2.4	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	93,11	119,94	959,55
11.2.5	CPU	11.2.5	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	272,14	350,57	1.402,28
11.2.6	CPU	11.2.6	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	6,00	120,61	155,37	932,22
11.2.7	CPU	11.2.7	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	202,24	260,53	1.563,19
11.2.8	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	318,50	410,29	820,58
11.2.9	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	331,17	426,61	1.706,45
11.2.10	CPU	11.2.10	CABIDES ANTIFURTO DE ALUMÍNIO CROMO ACETINADO	UN	6,00	325,40	419,18	2.515,07
11.2.11	CPU	11.2.11	SISTEMA DE ALARME PCD / BOTÃO DE EMERGÊNCIA	UN	2,00	1.447,75	1.864,99	3.729,98
11.3			BANCADAS					3.629,12
11.3.1	CPU	11.3.1	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL PARA LAVATÓRIO E PIA DE COZINHA	M2	3,36	838,85	1.080,61	3.629,12



12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						11.077,55
12.1			HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA						4.306,74
12.1.1	SINAPI	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	47,33	60,97	304,85	
12.1.2	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	53,40	68,79	68,79	
12.1.3	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,00	162,02	208,71	3.130,71	
12.1.4	CPU	12.1.4	REMANEJAMENTO DO PONTO DE REGISTRO	UN	1,00	227,88	293,56	293,56	
12.1.5	CPU	12.1.5	REMANEJAMENTO DO PONTO DE TORNEIRA	UN	1,00	151,92	195,70	195,70	
12.1.6	CPU	12.1.6	REMANEJAMENTO DO PONTO DE BACIA	UN	1,00	243,07	313,13	313,13	
12.2			HIDRÁULICAS - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS						6.770,81
12.2.1	CPU	12.2.1	PONTO DE ESGOTO NOVO	UN	19,00	260,84	336,02	6.384,37	
12.2.2	CPU	12.2.2	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	4,00	40,41	52,05	208,22	
12.2.3	CPU	12.2.3	REMANEJAMENTO DO PONTO DE ESGOTO	UN	1,00	138,35	178,23	178,23	
13			INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS						55.130,36
13.1			ELÉTRICA - TOMADAS						4.262,17
13.1.1	CPU	13.1.1	CAIXA 4X4" COM 3 TOMADAS 110V H=30CM	UN	40,00	58,65	75,55	3.022,12	
13.1.2	CPU	13.1.2	CAIXA 4X2" COM 2 TOMADAS 110V H=100CM	UN	3,00	39,27	50,58	151,75	
13.1.3	CPU	13.1.3	CAIXA 4X2" COM 1 TOMADA 220V H=2100CM	UN	11,00	21,95	28,28	311,09	
13.1.4	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	28,73	37,01	777,21	
13.2			ELÉTRICA - INTERRUPTORES						3.727,87
13.2.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	18,00	160,77	207,10	3.727,87	
13.3			ELÉTRICA - LUMINÁRIAS COMPLETAS						17.089,01
13.3.1	CPU	13.3.1	PONTO DE LUZ NO TETO, ACIONAMENTO POR SENSOR DE PRESENÇA	UN	10,00	322,06	414,88	4.148,78	
13.3.2	CPU	13.3.2	LUMINÁRIA INSTALADA EM ELETROCALHA EXISTENTE A SER REALOCADA NA MESMA ELETROCALHA, CONFORME DIREÇÃO E DISTÂNCIA INDICADOS	UN	49,00	149,73	192,88	9.451,23	
13.3.3	CPU	13.3.3	LUMINÁRIA INSTALADA EM ELETROCALHA EXISTENTE A SER REALOCADA EM OUTRA ELETROCALHA	UN	13,00	208,34	268,38	3.489,00	
13.4			INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS						30.051,31
13.4.1	CPU	13.4.1	PONTOS PARA MESA DE TRABALHO - INCL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (03 PONTOS ELÉTRICA 110V+01 RJ-11 +01 RJ-45)	UN	108,00	210,81	271,56	29.328,37	
13.4.2	CPU	13.4.2	PONTOS PARA IMPRESSORA - INCL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (02 PONTOS ELÉTRICA 110V +01 RJ-45)	UN	4,00	140,30	180,73	722,94	
14			INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: AR CONDICIONADO E COMBATE A INCÊNDIO						233.483,45
14.1			AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO						184.748,64
14.1.1	CPU	14.1.1	ALTERAÇÃO DO PONTO DE DERIVAÇÃO E GRELHA DO DUTO DE AR CONDICIONADO	UN	8,00	531,74	684,99	5.479,94	
14.1.2	CPU	14.1.4	VENTILAÇÃO MECÂNICA DE SANITÁRIOS	UN	2,00	801,98	1.033,12	2.066,23	
14.1.3	CPU	14.1.3	SISTEMA DE EXAUSTÃO DO SUBSOLO	UN	1,00	117.423,73	151.265,24	151.265,24	
14.1.4	CPU	14.1.4	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE RETORNO EXISTENTE	UN	4,00	801,98	1.033,12	4.132,46	
14.1.5	CPU	14.1.5	NOVA GRELHA DE RETORNO	UN	16,00	1.057,91	1.362,80	21.804,76	
14.2			COMBATE A INCÊNDIO						48.734,80
14.2.1	CPU	14.2.1	PROJETO A PROVAÇÃO DO AVCB - OBTENÇÃO DO AVCB DEFINITIVO	UN	1,00	35.064,33	45.169,87	45.169,87	
14.2.2	CPU	14.2.2	REMANEJAMENTO DE BICO DE SPRINKLER	UN	8,00	345,92	445,62	3.564,93	
15			COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS						58.499,50
15.1			ACESSIBILIDADE / COMUNICAÇÃO TÁTIL E VISUAL						58.499,50
15.1.1	CPU	15.1.1	ELEMENTOS EM RELEVO COM ACABAMENTO EM INOX FRISADO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA FIXOS AO PISO POR ADESIVOS DUPLA FACE	M	183,60	167,48	215,75	39.611,69	
15.1.2	CPU	15.1.2	NOVA RAMPA DE ENTRADA DO PRÉDIO CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE	UN	1,00	1.564,66	2.015,59	2.015,59	
15.1.3	CPU	15.1.3	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	16,85	195,73	252,14	4.248,57	
15.1.4	CPU	15.1.4	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS DE ESCADA EM POLIPROPILENO, DE 7CM X 3CM, ESPESSURA 1MM, FOTOLUMINESCENTE, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE INCORPORADA. TIPO SINALIZADOR DE DEGRAUS FOTOLUMINESCENTE DA TOTAL ACESSIBILIDADE OU SIMILAR	UN	1.350,00	6,10	7,85	10.601,37	
15.1.5	CPU	15.1.5	MAPA TÁTIL (TÉRREO)	UN	1,00	816,77	1.052,16	1.052,16	
15.1.6	CPU	15.1.6	SINALIZAÇÃO EM BRAILLE PARA CORRIMÃO	UN	54,00	13,95	17,97	970,12	
16			LIMPEZA FINAL						93.544,44
16.1			LIMPEZA FINAL						93.544,44
16.1.1	CPU	16.1.1	LIMPEZA FINAL	M2	4.565,92	15,90	20,49	93.544,44	
TOTAL									1.709.734,14



APENSO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Projeto:

Adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos: PIS	I	0,65%
Tributos: COFINS	I	3,00%
Tributo ISS	I	5,00%
Tributo (Contribuição Previdenciária)	CPRB	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	28,82%

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Parâmetros de referência do BDI por tipo de obra - fonte Acórdão 2.622/2013 - Plenário TCU



APENSO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto:						
Adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo						
Local:						
Rua XV de Novembro, nº 194 Centro- São Paulo/SP						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	208.740,49	Parcela (%)	58,00%	14,00%	14,00%	14,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 121.069,48	R\$ 29.223,67	R\$ 29.223,67	R\$ 29.223,67
			Acumulado (%)	58,00%	72,00%	86,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 121.069,48	R\$ 150.293,15	R\$ 179.516,82	R\$ 208.740,49
2	PROJETOS AS-BUILT	37.858,24	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 37.858,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Acumulado (%)	100,00%	0%	0%	0%
			Acumulado (R\$)	R\$ 37.858,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	REMOÇÕES	103.889,29	Parcela (%)	77,00%	13,00%	6,00%	4,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 79.994,75	R\$ 13.505,61	R\$ 6.233,36	R\$ 4.155,57
			Acumulado (%)	77,00%	90,00%	96,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 79.994,75	R\$ 93.500,36	R\$ 99.733,72	R\$ 103.889,29
4	PAREDES	215.493,70	Parcela (%)	18,00%	39,00%	37,00%	6,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 38.788,87	R\$ 84.042,54	R\$ 79.732,67	R\$ 12.929,62
			Acumulado (%)	18,00%	57,00%	94,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 38.788,87	R\$ 122.831,41	R\$ 202.564,07	R\$ 215.493,70
5	COBERTURAS	18.740,85	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 18.740,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Acumulado (%)	0%	100,00%	0%	0%
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 18.740,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	14.169,91	Parcela (%)	18,00%	64,00%	12,00%	6,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 2.550,58	R\$ 9.068,74	R\$ 1.700,39	R\$ 850,19
			Acumulado (%)	18,00%	82,00%	94,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 2.550,58	R\$ 11.619,32	R\$ 13.319,71	R\$ 14.169,91
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	32.154,11	Parcela (%)	51,00%	40,00%	6,00%	3,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 16.398,59	R\$ 12.861,64	R\$ 1.929,25	R\$ 964,62
			Acumulado (%)	51,00%	91,00%	97,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 16.398,59	R\$ 29.260,24	R\$ 31.189,48	R\$ 32.154,11
8	PISOS	33.550,28	Parcela (%)	58,00%	30,00%	6,00%	6,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 19.459,16	R\$ 10.065,08	R\$ 2.013,02	R\$ 2.013,02
			Acumulado (%)	58,00%	88,00%	94,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 19.459,16	R\$ 29.524,25	R\$ 31.537,26	R\$ 33.550,28
9	PINTURA	392.062,46	Parcela (%)	14,00%	17,00%	30,00%	39,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 54.888,74	R\$ 66.650,62	R\$ 117.618,74	R\$ 152.904,36
			Acumulado (%)	14,00%	31,00%	61,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 54.888,74	R\$ 121.539,36	R\$ 239.158,10	R\$ 392.062,46
10	ESQUADRIAS	173.264,14	Parcela (%)	17,00%	35,00%	24,00%	24,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 29.454,90	R\$ 60.642,45	R\$ 41.583,39	R\$ 41.583,39
			Acumulado (%)	17,00%	52,00%	76,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 29.454,90	R\$ 90.097,35	R\$ 131.680,74	R\$ 173.264,14
11	LOUÇAS E METAIS	28.075,40	Parcela (%)	17,00%	38,00%	30,00%	15,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 4.772,82	R\$ 10.668,65	R\$ 8.422,62	R\$ 4.211,31
			Acumulado (%)	17,00%	55,00%	85,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 4.772,82	R\$ 15.441,47	R\$ 23.864,09	R\$ 28.075,40
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.077,55	Parcela (%)	24,00%	24,00%	32,00%	20,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 2.658,61	R\$ 2.658,61	R\$ 3.544,82	R\$ 2.215,51
			Acumulado (%)	24,00%	48,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 2.658,61	R\$ 5.317,22	R\$ 8.862,04	R\$ 11.077,55
13	INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS	55.130,36	Parcela (%)	26,00%	26,00%	32,00%	16,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 14.333,89	R\$ 14.333,89	R\$ 17.641,71	R\$ 8.820,86
			Acumulado (%)	26,00%	52,00%	84,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 14.333,89	R\$ 28.667,79	R\$ 46.309,50	R\$ 55.130,36
14	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: AR CONDICIONADO E COMBATE A INCÊNDIO	233.483,45	Parcela (%)	79,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 184.451,92	R\$ 16.343,84	R\$ 16.343,84	R\$ 16.343,84
			Acumulado (%)	79,00%	86,00%	93,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 184.451,92	R\$ 200.795,76	R\$ 217.139,61	R\$ 233.483,45
15	COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	58.499,50	Parcela (%)	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 14.624,88	R\$ 14.624,88	R\$ 29.249,75
			Acumulado (%)	0%	25,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 14.624,88	R\$ 29.249,75	R\$ 58.499,50
16	LIMPEZA FINAL	93.544,44	Parcela (%)	26,00%	26,00%	16,00%	32,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 24.321,55	R\$ 24.321,55	R\$ 14.967,11	R\$ 29.934,22
			Acumulado (%)	26,00%	52,00%	68,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 24.321,55	R\$ 48.643,11	R\$ 63.610,22	R\$ 93.544,44
total geral		1.709.734,14	Parcela (%)	36,91%	22,68%	20,80%	19,62%
			Parcela (R\$)	R\$ 631.002,13	R\$ 387.752,62	R\$ 355.579,45	R\$ 335.399,94
			Acumulado (%)	36,91%	59,59%	80,38%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 631.002,13	R\$ 1.018.754,75	R\$ 1.374.334,21	R\$ 1.709.734,14



APENSO V

COTAÇÕES DE PREÇOS DE ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO SINAPI

(DIVISÓRIA ENVIDRAÇADA, CABIDE GANCHO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO e VENTILADOR AXIAL DE EXAUSTÃO PARA 6677 M3/H).

(Os valores desses itens estão incluídos na planilha orçamentária, itens 11.2.10, 4.2.7 e 14.1.3, respectivamente (ver aba CPU da planilha).

Adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo							Loca	Rua XV de Novembro, nº 194 Centro-São Paulo/SP
COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								
FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.1.2			PLACA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2			R\$ 543,08	
SINAPI	INSUMO	4813	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,0000	445,00	445,00	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	26,32	52,64	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	22,72	45,44	
1.1.3			CANTEIRO (INCL. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS)	CJ			R\$ 14.315,56	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,0000	26,32	1.263,36	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,0000	22,72	2.181,12	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	29,98	719,52	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	25,84	620,16	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,0000	29,06	871,80	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,0000	24,98	749,40	
SINAPI	INSUMO	34746	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAI NEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	M2	110,0000	38,94	4.283,40	
SINAPI	INSUMO	9868	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	360,0000	5,14	1.850,40	
SINAPI	INSUMO	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	600,0000	1,81	1.086,00	
SINAPI	INSUMO	38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	40,0000	17,26	690,40	
1.1.4			PROTEÇÕES DIVERSAS (PISOS, REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS EXISTENTES, PROTEÇÕES PARA CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E FUNCIONÁRIOS DURANTE O FASEAMENTO, TAPUMES MÓVEIS NOS ANDARES)	CJ			25.108,31	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	26,32	421,12	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	22,72	363,52	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,0000	26,10	4.698,00	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	56,3200	150,77	8.491,37	
SINAPI	INSUMO	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	#####	0,71	1.988,00	
SINAPI	INSUMO	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	3,6000	1.763,28	6.347,81	
SINAPI	INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	75,0000	18,54	1.390,50	
SINAPI	INSUMO	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	640,0000	2,20	1.408,00	
1.1.5			LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXMES			R\$ 27,88	
SINAPI	INSUMO	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXMES	1,0000	22,00	22,00	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	26,32	3,16	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	22,72	2,73	
1.2.1			EQUIPE ADMINISTRATIVA LOCAL	DIA			646,45	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0167	18.781,01	313,02	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0167	9.293,81	154,90	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0008	9.912,52	8,26	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	28,38	170,28	



1.2.2			EQUIPE DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL DE MATERIAIS E ENTULHO	DIA			68,16
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	22,72	68,16
1.2.3			EQUIPE DE LIMPEZA PERMANENTE E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	DIA			34,08
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	22,72	34,08
1.2.4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CJ			7.018,71
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,2500	18.781,01	4.695,25
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,2500	9.293,81	2.323,45
2.1.1			PROJETOS AS-BUILT	CJ			29.388,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0000	94,22	11.306,40
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0000	90,55	10.866,00
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	7.216,08	7.216,08
3.1.7			REMOÇÃO DE ESPELHOS	M2			28,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4800	26,32	12,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7200	22,72	16,36
3.1.8			REMOÇÃO DOS CORRIMÕES EXISTENTES	M			11,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	26,32	6,32
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	22,72	5,45
3.1.9			REMOÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE TIPO NAVAL	M2			27,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5400	26,32	14,21
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	22,72	13,63
3.1.10			REMOÇÃO DE DESNÍVEL	M3			107,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	26,32	39,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	22,72	68,16
3.1.17			FECHAMENTO DE PONTOS DE ÁGUA FRIA	UN			25,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	29,06	13,08
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	24,98	11,24
SINAPI	INSUMO	4896	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	1,14	1,14



3.1.18			REMOÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO	UN			66,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200	29,06	32,55
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200	24,98	27,98
SINAPI	INSUMO	11071	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM	UN	0,2500	11,07	2,77
SINAPI	INSUMO	11072	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	UN	0,7500	3,86	2,90
3.1.19			REMOÇÃO DE BALCÕES DE MADEIRA E ARMÁRIOS	M2			47,08
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9600	26,32	25,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9600	22,72	21,81
3.1.20			REMOÇÃO DE BOILERS / EQUIPAMENTOS DESATIVADOS (INCL. RESPECTIVAS INSTALAÇÕES)	UN			1.724,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	26,32	157,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,0000	31,08	839,16
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0000	22,72	727,04
3.1.23			REMOÇÃO DE BANCADAS	M2			26,97
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	26,32	14,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	22,72	12,50
3.1.25			PONTO DE LUZ NO TETO A SER ELIMINADO	UN			23,44
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4200	29,98	12,59
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4200	25,84	10,85
3.2.1			REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA METÁLICA PARA BOTA-FORA CERTIFICADO	M3			117,53
CDHU-186	INSUMO	A.05.000.020359	REMOÇÃO DE ENTULHO PARA BOTA-FORA CERTIFICADO	M3	1,0000	103,90	103,90
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	22,72	13,63
3.2.2			TRANSPORTE PARA BOTA FORA / DESCARTE DE EQUIPAMENTOS DESATIVADOS	UN			3.008,00
CDHU-186	INSUMO	A.05.000.020359	REMOÇÃO DE ENTULHO PARA BOTA-FORA CERTIFICADO	M3	16,0000	103,90	1.662,40
CDHU-186	INSUMO	A.05.000.020299	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO TIPO INERTE	M3	16,0000	32,98	527,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,0000	22,72	817,92
4.2.4			LÃ DE ROCHA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO	M2			30,77
CDHU-186	INSUMO	F.07.000.024075	MANTA DE LÃ DE ROCHA DE 2"	M2	1,0000	26,23	26,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	22,72	4,54
4.2.6			DIVISORIA SANITÁRIA ESPECIAL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUT. PISO / TETO - INCL. PORTAS	M2			601,58
CDHU-186	COMPOSIÇÃO	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	1,0000	601,58	601,58
4.2.7			DIVISORIA ENVIDRAÇADA + PAINÉIS CEGOS + PORTAS - TIPO ABATEX DA THEIA, ÁREA DA MARCETEX OU EQUIVALENTE	CJ			118.504,42
	COTAÇÃO		DIVISORIA ENVIDRAÇADA + PAINÉIS CEGOS + PORTAS - TIPO ABATEX DA THEIA, ÁREA DA MARCETEX OU EQUIVALENTE	CJ	1,0000	115.494,47	115.494,47
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132,4800	22,72	3.009,95



5.1.1			REFORMA DE COBERTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO DE MODO A CRIAR VENTILAÇÃO PERIMETRAL ATRAVÉS DE VENEZIANAS	M2			451,28
SINAPI	INSUMO	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	7,2000	41,11	295,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4000	26,67	64,01
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4000	22,71	54,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	26,32	19,74
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	22,72	17,04
7.1.5			CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/8"	M			R\$ 41,87
SINAPI	INSUMO	584	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/8"	M	1,0000	35,00	35,00
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	26,32	3,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	22,72	3,18
7.2.2			LÃ DE ROCHA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO EM FORRO	M2			30,77
CDHU-186	INSUMO	F.07.000.024075	MANTA DE LÃ DE ROCHA DE 2"	M2	1,0000	26,23	26,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	22,72	4,54
8.1.2			PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA E= *8* MM	M2			R\$ 105,02
SINAPI	INSUMO	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	1,0000	93,50	93,50
SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	16,0000	0,72	11,52
8.1.4			PORCELANATO CINZA CONFORME EXISTENTE	M			197,20
CDHU-186	INSUMO	G.02.000.023003	Porcelanato esmaltado polido, com acabamento retificado, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção Bla; referência comercial Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente	M2	1,0800	133,75	144,45
CDHU-186	INSUMO	B.02.000.039032	Argamassa colante industrializada flexível, para assentamento de placas cerâmicas em áreas internas e externas, tipo AC-II, conforme NBR 14081, ref. comercial Ligamax Gold Extra fabricante Eliane ou equivalente	KG	5,0000	1,47	7,35
CDHU-186	INSUMO	B.02.000.093344	Rejunte flexível para porcelanato, aplicada em áreas internas e externas com junta até 3mm, ref. Rejunte Ligamax Gold Total da Eliane ou equivalente	KG	0,2100	6,02	1,26
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	26,32	23,69
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	22,72	20,45
8.2.2			RODAPÉ DE PORCELANATO DE 10 CM DE ALTURA CONFORME EXISTENTE	M			31,98
CDHU-186	INSUMO	G.02.000.023003	Porcelanato esmaltado polido, com acabamento retificado, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção Bla; referência comercial Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente	M2	0,1331	133,75	17,80
CDHU-186	INSUMO	B.02.000.039032	Argamassa colante industrializada flexível, para assentamento de placas cerâmicas em áreas internas e externas, tipo AC-II, conforme NBR 14081, ref. comercial Ligamax Gold Extra fabricante Eliane ou equivalente	KG	0,7260	1,47	1,07
CDHU-186	INSUMO	B.02.000.093344	Rejunte flexível para porcelanato, aplicada em áreas internas e externas com junta até 3mm, ref. Rejunte Ligamax Gold Total da Eliane ou equivalente	KG	0,0276	6,02	0,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2640	26,32	6,95
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2640	22,72	6,00



9.1.2			PINTURA SOBRE CERÂMICA EXISTENTE	M2			26,10
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	29,26	16,09
SINAPI	INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,2400	11,06	2,65
SINAPI	INSUMO	43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2200	31,69	6,97
SINAPI	INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,3000	1,26	0,38
10.1.1			PM.01- PORTA DE ABRIR E=3,5CM COM FAIXA INFERIOR REVESTIMENTO ANTI-IMPACTO + MAÇANETA TIPO ALAVANCA + FECHADURA DE CILINDRO, LINGUETA E TRINCO, ACABAMENTO CROMADO + MOLA AÉREA (0,80X2,10)	UN			1.882,79
EDIF-01/21	COMPOSIÇÃO	07-01-04	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,0000	838,69	838,69
SINAPI	INSUMO	12759	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2	0,6400	833,47	533,42
SINAPI	INSUMO	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1,0000	210,98	210,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8800	26,10	49,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8800	24,31	45,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,1500	26,67	110,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,1500	22,71	94,25
10.1.2			PM.02- PORTA DE ABRIR E=3,5CM COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA + FECHADURA DE CILINDRO, LINGUETA E TRINCO, ACABAMENTO CROMADO (0,70X2,10)	UN			1.585,38
EDIF-01/21	COMPOSIÇÃO	07-01-04	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,0000	838,69	838,69
SINAPI	INSUMO	12759	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2	0,5600	833,47	466,74
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8800	26,10	49,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8800	24,31	45,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	26,67	100,01
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	22,71	85,16
10.1.3			BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES	UN			961,99
SINAPI	INSUMO	39620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	1,0000	951,55	951,55
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	26,10	10,44
10.2.1			ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM	M2			662,03
SINAPI	INSUMO	11186	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,0000	649,77	649,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	26,32	6,58
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	22,72	5,68
10.3.1			ESCADA MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO COM GUARDA-CORPO	M			1.321,97
CDHU-186	INSUMO	H.04.000.031374	Escada marinheiro galvanizada com guarda-corpo	M	1,0000	1.272,93	1.272,93
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	26,32	26,32
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,72	22,72
10.3.2			CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO	M			248,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	2,0000	124,06	248,12
11.1.2			BACIA COM CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO POR VÁLVULA LATERAL- PARA PCD	UN			1.153,91
CDHU-186	INSUMO	0.10.000.065671	Bacia para pessoas com mobilidade reduzida, linha tradicional, cor branco gelo, ref. linha Vogue Plus Conforto P.510 ou equivalente	UN	1,0000	894,60	894,60
CDHU-186	INSUMO	0.12.000.066053	Tube de ligação com canopla para sanitários	UN	1,0000	51,26	51,26
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8500	29,06	111,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8500	24,98	96,17



11.2.1			TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, COM ALAVANCA, BICA BAIXA	UN			228,37
CDHU-186	INSUMO	0.11.000.066025	Torneira de parede ou mesa tipo alavanca, fabricada em metal cromado com bico arejador	UN	1,0000	187,84	187,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	29,06	21,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	24,98	18,74
11.2.2			TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA COZINHA, DE BICA MÓVEL, COM ALAVANCA	UN			128,98
CDHU-186	INSUMO	0.11.000.066000	Torneira de mesa com bica móvel, acionamento por meio de alavanca, acabamento metal cromado; ref. 21.031/21.060 da Proflux, 2195/2169 da Hidrofix, 4014 da TFC ou equivalente	UN	1,0000	88,45	88,45
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	29,06	21,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	24,98	18,74
11.2.3			ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	UN			49,09
SINAPI	INSUMO	36801	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	UN	1,0000	32,88	32,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	29,06	8,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	24,98	7,49
11.2.5			TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN			272,14
CDHU-186	INSUMO	0.12.000.092034	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato	UN	1,0000	245,12	245,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	29,06	14,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	24,98	12,49
11.2.6			PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN			120,61
CDHU-186	INSUMO	0.12.000.092036	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300/600m, com visor	UN	1,0000	93,59	93,59
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	29,06	14,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	24,98	12,49
11.2.7			BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			202,24
CDHU-186	INSUMO	E.18.000.030900	Barra de apoio em aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 32 mm (1 1/4"), espessura 1,5 mm e comprimento 40 cm	UN	1,0000	147,32	147,32
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200	26,32	29,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200	22,72	25,45
11.2.10			CABIDES ANTIFURTO DE ALUMÍNIO CROMO ACETINADO	UN			325,40
	COTAÇÃO		CABIDES ANTIFURTO DE ALUMÍNIO CROMO ACETINADO	UN	1,0000	303,33	303,33
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	26,32	11,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	22,72	10,22



11.2.11			SISTEMA DE ALARME PCD / BOTÃO DE EMERGÊNCIA	UN			1.447,75
CDHU-186	INSUMO	P.17.000.037604	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sem fio (Wireless), com etiquetas informativas em alumínio com impressão UV e adesivos, resistente às intempéries conforme NBR 9050/2015, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	UN	1,0000	694,18	694,18
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,5000	29,98	404,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,5000	25,84	348,84
11.3.1			BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL PARA LAVATÓRIO E PIA DE COZINHA	M2			838,85
CDHU-186	INSUMO	K.02.000.032502	Tampo (com frontão) em granito, com espessura de 2 cm, com furo para 1 cuba simples, acabamento polido	M2	1,0000	619,08	619,08
SINAPI	INSUMO	37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	UN	4,0000	26,21	104,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2100	26,32	84,49
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3400	22,72	30,44
12.1.4			REMANEJAMENTO DO PONTO DE REGISTRO	UN			227,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,5000	50,64	227,88
12.1.5			REMANEJAMENTO DO PONTO DE TORNEIRA	UN			151,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,0000	50,64	151,92
12.1.6			REMANEJAMENTO DO PONTO DE BACIA	UN			243,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,8000	50,64	243,07
12.2.1			PONTO DE ESGOTO NOVO	UN			260,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,2000	98,39	118,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,8000	79,32	142,78
12.2.3			REMANEJAMENTO DO PONTO DE ESGOTO	UN			138,35
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,6000	98,39	59,03
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,0000	79,32	79,32
12.2.2			GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN			40,41
SINAPI	INSUMO	11732	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	1,0000	28,52	28,52
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200	29,06	6,39
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200	24,98	5,50
13.1.1			CAIXA 4X4" COM 3 TOMADAS 110V H=30CM	UN			58,65
SINAPI	INSUMO	2557	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM AÇO ESMALTADA	UN	1,0000	3,92	3,92
SINAPI	INSUMO	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	3,0000	8,94	26,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	29,98	14,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	25,84	12,92
13.1.2			CAIXA 4X2" COM 2 TOMADAS 110V H=100CM	UN			39,27
SINAPI	INSUMO	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	1,0000	1,85	1,85
SINAPI	INSUMO	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	2,0000	8,94	17,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	29,98	10,49
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	25,84	9,04
13.1.3			CAIXA 4X2" COM 1 TOMADA 220V H=2100CM	UN			21,95
SINAPI	INSUMO	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	1,0000	1,85	1,85
SINAPI	INSUMO	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	1,0000	8,94	8,94
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	29,98	6,00
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	25,84	5,17



13.3.1			PONTO DE LUZ NO TETO, ACIONAMENTO POR SENSOR DE PRESENÇA	UN			322,06
SINAPI	INSUMO	3799	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	1,0000	170,37	170,37
SINAPI	INSUMO	39394	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1,0000	67,96	67,96
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	29,98	44,97
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	25,84	38,76
13.3.2			LUMINÁRIA INSTALADA EM ELETROCALHA EXISTENTE A SER REALOCADA NA MESMA ELETROCALHA, CONFORME DIREÇÃO E DISTÂNCIA INDICADOS	UN			149,73
SINAPI	INSUMO	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	4,0000	5,86	23,44
SINAPI	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,1000	6,95	0,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2500	29,98	67,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2500	25,84	58,14
13.3.3			LUMINÁRIA INSTALADA EM ELETROCALHA EXISTENTE A SER REALOCADA EM OUTRA ELETROCALHA	UN			208,34
SINAPI	INSUMO	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	4,0000	5,86	23,44
SINAPI	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,1000	6,95	0,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3000	29,98	98,93
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3000	25,84	85,27
13.4.1			PONTOS PARA MESA DE TRABALHO - INCL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (03 PONTOS ELÉTRICA 110V+01 RJ-11 +01 RJ-45)	UN			210,81
SINAPI	INSUMO	2557	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN	1,0000	3,92	3,92
SINAPI	INSUMO	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,0000	34,77	34,77
SINAPI	INSUMO	38082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,0000	19,70	19,70
SINAPI	INSUMO	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,0000	8,94	26,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2500	29,98	67,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2500	25,84	58,14
13.4.2			PONTOS PARA IMPRESSORA - INCL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (02 PONTOS ELÉTRICA 110V + 01 RJ-45)	UN			140,30
SINAPI	INSUMO	2557	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN	1,0000	3,92	3,92
SINAPI	INSUMO	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,0000	34,77	34,77
SINAPI	INSUMO	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,0000	8,94	17,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	29,98	44,97
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	25,84	38,76
14.1.1			ALTERAÇÃO DO PONTO DE DERIVAÇÃO E GRELHA DO DUTO DE AR CONDICIONADO	UN			531,74
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,6000	31,08	298,37
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,6000	24,31	233,38
14.1.4			VENTILAÇÃO MECÂNICA DE SANITÁRIOS	UN			801,98
CDHU-186	INSUMO	Q.01.000.047538	Exaustor elétrico doméstico para banheiro, estrutura em plástico, potência 13 a 20W, vazão nominal livre 150 a 190m³/h, ref. B12 Plus da Cata, Silent 200cz da Soler & Palau, Ventokit 150 da Westaflex, Inline-190 da Sicflux ou equivalente	UN	1,0000	391,72	391,72
SINAPI	INSUMO	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	1,0000	41,48	41,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,4000	31,08	167,83
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6000	29,98	107,93
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6000	25,84	93,02



SISTEMA DE EXAUSTÃO DO SUBSOLO				UN			117.423,73
CDHU-186	INSUMO	S.03.000.026664	Chapa de aço galvanizado nas bitolas: nº 22, nº 24 e nº 26	KG	#####	16,69	25.335,42
CDHU-186	INSUMO	P.17.000.030502	Fonte de alimentação chaveada universal (bivolt), com saída de 24V 1,5A 35W; ref. ABL2REM24015H da Schneider, LRS-35-24 da Mean Well ou equivalente	UN	1,0000	194,83	194,83
CDHU-186	INSUMO	Q.04.000.031433	Grelha de retorno/exaustão com registro, modelo AR-AG; tamanho: 0,41 m ² a 0,65 m ²	M2	2,2000	1.065,13	2.343,29
	COTAÇÃO		VENTILADOR AXIAL DE EXAUSTÃO PARA 6677 M3/H	CJ	1,0000	3.023,00	3.023,00
SINAPI	INSUMO	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	1,0000	41,48	41,48
EDIF-01/2	COMPOSIÇÃO	09-12-53	QUADRO ELÉTRICO	UN	1,0000	1.747,17	1.747,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,0000	244,65	489,30
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	726,0000	26,67	19.362,42
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	726,0000	22,71	16.487,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	#####	31,08	32.323,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,0000	29,98	8.634,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,0000	25,84	7.441,92
REMANEJAMENTO DE GRELHA DE RETORNO EXISTENTE				UN			487,43
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,8000	31,08	273,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,8000	24,31	213,93
NOVA GRELHA DE RETORNO				UN			1.057,91
CDHU-186	INSUMO	Q.04.000.031433	Grelha de retorno/exaustão com registro, modelo AR-AG; tamanho: 0,41 m ² a 0,65 m ²	M2	0,6500	1.065,13	692,33
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6000	31,08	205,13
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6000	24,31	160,45
PROJETO A PROVAÇÃO DO AVCB - OBTENÇÃO DO AVCB DEFINITIVO				UN			35.064,33
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	225,0000	107,49	24.185,25
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	7.216,08	7.216,08
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,0000	40,70	3.663,00
REMANEJAMENTO DE BICO DE SPRINKLER				UN			345,92
SINAPI	INSUMO	12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,2000	311,06	62,21
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2500	29,06	152,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2500	24,98	131,15
ELEMENTOS EM RELEVO COM ACABAMENTO EM INOX FRISADO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA FIXOS AO PISO POR ADESIVOS DUPLA FACE				M			167,48
SINAPI	INSUMO	12759	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2	0,1100	833,47	91,68
SINAPI	INSUMO	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,2000	47,98	9,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500	26,32	35,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500	22,72	30,67



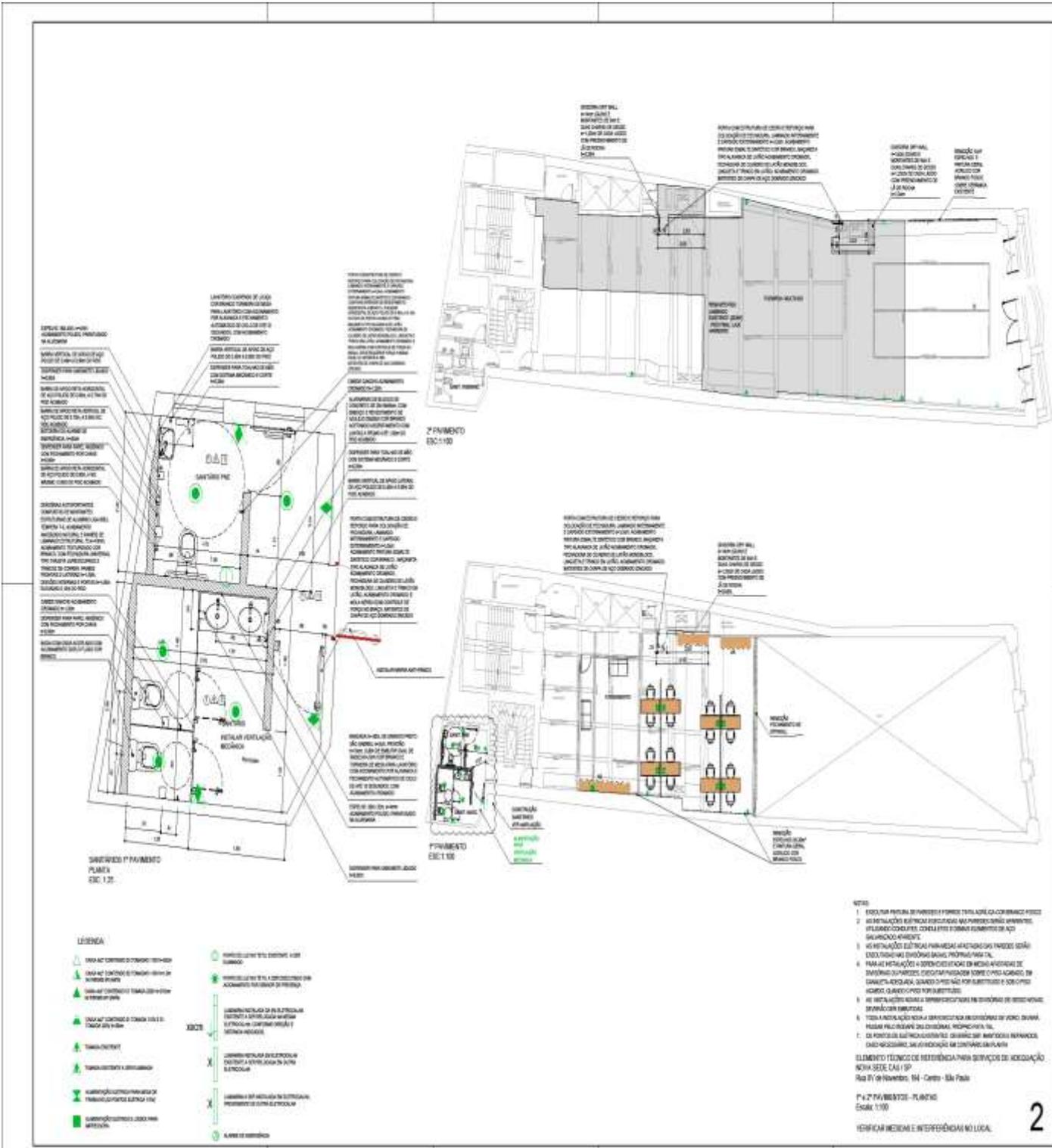
15.1.2			NOVA RAMPA DE ENTRADA DO PRÉDIO CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE	UN			1.564,66
SINAPI	INSUMO	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	M3	0,9900	526,17	520,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1,3500	28,11	37,95
SINAPI	INSUMO	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,3500	81,01	109,36
CPU	COMPOSIÇÃO	10.3.2	CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO	M	2,0000	248,12	496,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9500	26,32	130,28
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,8800	22,72	269,91
15.1.3			LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2			195,73
SINAPI	INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	4,5000	2,18	9,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1,0000	28,11	28,11
SINAPI	INSUMO	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,1000	81,01	89,11
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,6000	4,16	2,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500	26,32	35,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500	22,72	30,67
15.1.4			SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS DE ESCADA EM POLIPROPILENO, DE 7CM X 3CM, ESPESSURA 1MM, FOTOLUMINESCENTE, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE INCORPORADA. TIPO SINALIZADOR DE DEGRAUS	UN			6,10
CDHU-186	INSUMO	B.07.000.024091	Faixa em polipropileno, adesivado com dupla face, para degraus, antiderrapante, comprimento 20cm, largura mínima de 3cm	UN	1,0000	3,42	3,42
SINAPI	INSUMO	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,0200	47,98	0,96
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350	26,32	0,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350	22,72	0,80
15.1.5			MAPA TÁTIL (TÉRREO)	UN			816,77
CDHU-186	INSUMO	E.08.000.026215	Revestimento tipo ACM com acabamento em PVDF e espessura de 4 mm - instalado	M2	0,5400	730,72	394,59
SINAPI	INSUMO	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	1,4400	47,98	69,09
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2000	26,32	189,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2000	22,72	163,58
15.1.6			SINALIZAÇÃO EM BRAILE PARA CORRIMÃO	UN			13,95
CDHU-186	INSUMO	M.04.000.024096	Placa para sinalização tátil em braille (início ou final) de 13 x 3 cm, para corrimão, com o verso auto-aderente	UN	1,0000	11,27	11,27
SINAPI	INSUMO	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,0200	47,98	0,96
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350	26,32	0,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350	22,72	0,80
16.1.1			LIMPEZA FINAL	M2			15,90
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	22,72	15,90



APENSO VI

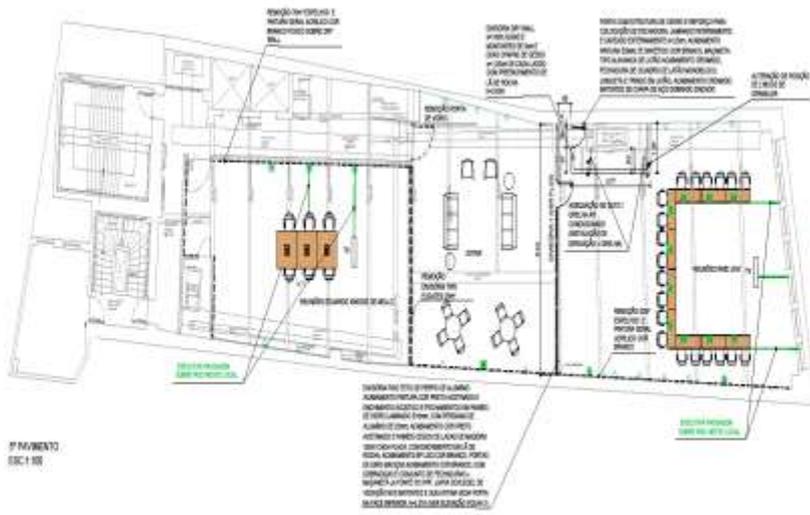
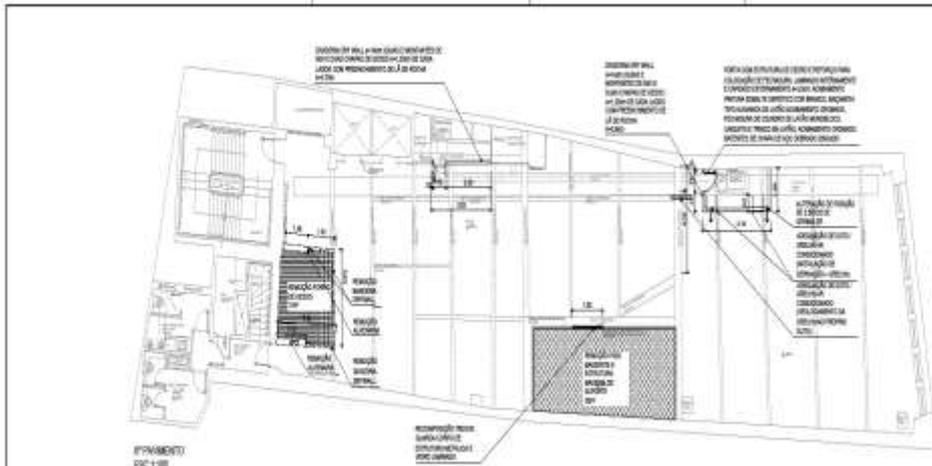
ELEMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA (PEÇAS GRÁFICAS CONTENDO ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)

1º e 2º PAVIMENTO





5º E 6º PAVIMENTO



NOTAS:

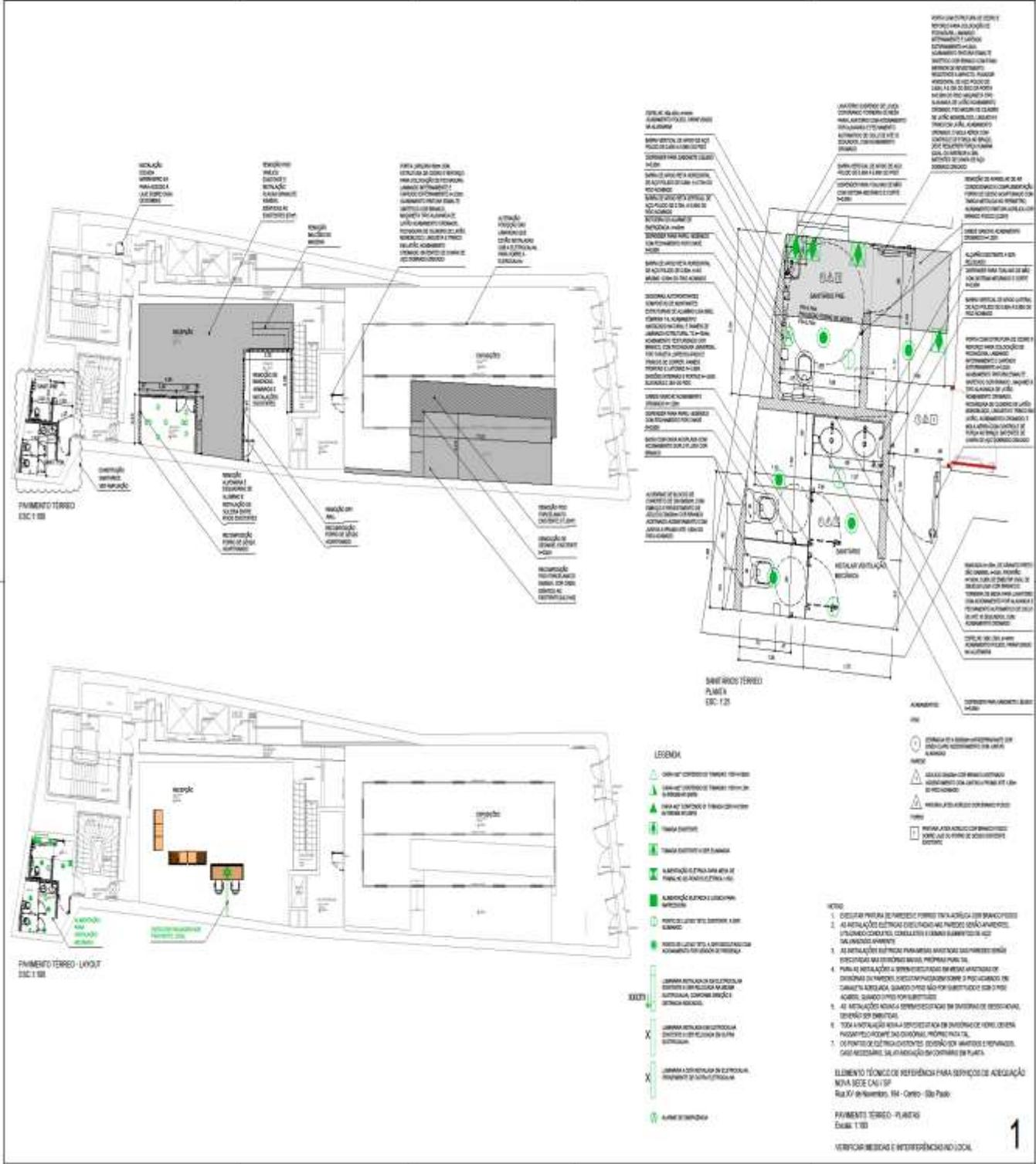
1. ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO
2. ELEMENTOS DE ALUMÍNIO
3. ELEMENTOS DE FERRO
4. ELEMENTOS DE MADEIRA
5. ELEMENTOS DE VIDRO
6. ELEMENTOS DE PLÁSTICO
7. ELEMENTOS DE TÊXTELO
8. ELEMENTOS DE OUTROS MATERIAIS

ELEMENTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO
NOVA REDE CAU/SP
Rua XV de Novembro, 194 - Centro - São Paulo
5º e 6º PAVIMENTO - PLANTA
ESCALA: 1/50

VIGILANTE TÉCNICO E INTERFERÊNCIA LOCAL



TÉRREO





APENSO VII
ESTUDOS PRELIMINARES

1. Informações Básicas

Número do processo: 030/2022

2. Suporte Legal

Contratação conforme requisitos da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

3. Descrição da necessidade

Em 05 de dezembro de 2019 o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) adquiriu um edifício para abrigar sua sede, localizado à Rua Quinze de Novembro, 194, por Deliberação Plenária DPOSP n.º 312-06, de Processo Administrativo n.º 089/2019 e apensos.

A aquisição do imóvel, ocupado anteriormente por academia de ginástica, foi feita com a ciência de que seriam necessárias adequações no edifício para que este pudesse abrigar as funções do Conselho. Primeiramente foi realizado estudo inicial pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP Nº 185, de 22 de janeiro de 2020, cujos documentos não foram suficientes para formar uma base de dados que subsidiasse a elaboração de projeto executivo de reforma, além da superveniência da COVID-19, que impôs restrições e protocolos sanitários específicos, exigindo a adaptação da ocupação do prédio.

Assim, visando aprimorar os elementos técnicos necessários para a adequação da nova sede foi instituída a Comissão Temporária para a Adequação da Sede Própria do CAU/SP – CTCAS (DPOSP nº 360-10/2020), cuja finalidade constituiu-se em identificar as necessidades a partir do relatório do GT – SEDE. A Comissão produziu relatório de trabalho que indica a necessidade de realização de Concurso para a Adequação da Sede do CAU/SP.

Assim, o CAU/SP entendeu como necessária a realização de Concurso Público Nacional para selecionar projeto arquitetônico, com desenvolvimento a ser contratado, para a reforma de sua sede própria, tendo em vista a maior qualidade, transparência, democratização, competitividade e efetividade que referida modalidade de licitação oferece, nos termos do artigo 22, IV c/c § 4º, da Lei 8.666/93.

Enquanto a promoção do concurso está sendo viabilizada, identificou-se a necessidade de ocupação sua sede própria o mais depressa possível, reduzindo de suas despesas os custos com o aluguel do imóvel então ocupado.

A previsão é de que até o final de 2023 o Conselho tenha realizado o concurso de estudos preliminares e a equipe vencedora tenha finalizado e aprovado nos devidos órgãos, os projetos executivos da reforma do edifício sede. Considerando os prazos para licitação e execução do



serviço de adequação de reforma, estima-se que a ocupação definitiva da nova sede do Conselho se dará até o final de 2025.

Entendendo que são necessárias condições adequadas para que o Conselho funcione no mínimo durante quatro anos nesse edifício até que a reforma definitiva (2ª fase) seja concluída, faz-se necessária a contratação de serviços de adequações das instalações existentes (1ª fase), incluindo construção de novos sanitários; instalações de divisórias para ambientes de reunião; remoção de elementos existentes incompatíveis com as atividades do Conselho, como revestimentos espelhados de parede; pintura geral; adequações nas instalações elétricas existentes; adequações nos dutos de ar condicionado existentes; instalação de sinalização tátil para acessibilidade universal, entre outras.

(i) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a) Características do imóvel

O imóvel possui área de terreno com 485m² e área edificada com 4.273,00m², distribuídos em 10 pavimentos: 1 subsolo, 1 térreo (com pé direito de aproximadamente 5 metros) e 8 pavimentos superiores acima do térreo, sendo 2 deles andares intermediários, chamados mezaninos. O imóvel possui 2 elevadores e 3 escadas.

Foi projetado e construído pelo escritório F. P. Ramos de Azevedo & Cia, Engenheiros Arquitetos em 1920, e está implantado de forma geminada. O edifício é protegido por instrumento de tombamento nos níveis municipal através de RES. SC 19/83 do CONDEPHAAT, sendo desde então reconhecido como área envoltória da Casa da Marquesa de Santos; e estadual, através da Resolução 22/CONPRESP/2016 que determina o tombamento total de sua fachada em estilo eclético.

A ocupação precedente do edifício foi por academia de ginástica e a atual ocupação pelo Conselho não realizou nenhuma adequação significativa no edifício.

b) Quantidades – Prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra do serviço de adequação

Para adequação mínima do edifício ao uso do Conselho, serão necessários serviços de obtenção de licenças e remoções; execução de alvenarias, instalações hidráulicas, instalações elétricas e impermeabilizações; pintura; adequações nos sistemas existentes de ar condicionado e combate a incêndio; instalação de pisos, forros, bancadas, louças e metais sanitários, esquadrias e divisórias; fornecimento de *as built*.

Foi elaborada por empresa especializada, quantificação de materiais e serviços, baseada nas peças gráficas elaboradas para orientar os serviços.



Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Projetos Especiais e Inovação	Joana Fernandes Elito

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

(ii) a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NR-6 que estabelece as medidas necessárias em relação à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, NR-09 referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, NR-10 que estabelece os requisitos para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interajam em instalações elétricas, NR-35 que estabelece medidas de proteção para o trabalho em altura. Além disso, os serviços devem ser realizados em concordância com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como toda legislação pertinente às atividades que serão desenvolvidas.

A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais será atribuição exclusiva da Contratada. Nos casos dos engenheiros será obrigatório o registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, conforme legislação vigente.

Os funcionários da contratada deverão ter qualificação técnica suficiente para atender as demandas do Conselho, de outra forma o fiscal do contrato poderá solicitar o afastamento dos profissionais que não atenderem as determinações.

A contratada deverá estar ciente que o edifício localizado na Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, na cidade de São Paulo possui fachada frontal tombada pelo Condephaat, órgão de preservação do patrimônio do Estado de São Paulo.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade

A execução do objeto pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, na lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e na Resolução Conama 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

A contratada deverá orientar seus colaboradores sobre a coleta seletiva para reciclagem, obedecendo as orientações do CAU/SP referente à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.



A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

d) Duração do Contrato

O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

e) Transição Contratual

Os serviços a serem prestados não apresentam complexidade suficiente que justifique este procedimento, pois trata-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo.

f) Soluções de Mercado

Os serviços que constituem essa contratação enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº

10.250 de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. Levantamento de Mercado

1. No que se refere à pesquisa de mercado, em primeiro lugar, é necessário destacar que os procedimentos adotados nas contratações de serviços de engenharia não são os mesmos para a aquisição de outros serviços.

2. O Decreto n. 7.983/2013, que estabelece regras específicas para esses casos, disciplina que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

3. Ainda, considerando o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes elaborado pela AGU, devem ser observadas a elaboração das composições de custos unitários, a elaboração das curvas ABC dos serviços e insumos e demais itens que compõem o preço.

7. Descrição da solução como um todo

a) Descrição geral dos serviços



A Contratada deverá primeiramente obter as licenças necessárias ao início da execução dos serviços.

Concomitantemente à obtenção das licenças, por motivos de segurança, a Contratada deverá executar os serviços relativos à exaustão do subsolo e à substituição dos corrimãos das escadas.

Após a conclusão dos serviços acima indicados, a Contratada deverá providenciar imediata mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais para o efetivo e imediato na execução dos serviços de adequação e reforma.

Deverão ser rigorosamente observadas, durante a totalidade da execução dos serviços, legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, bem como Disposições, Normas e Regulamentos específicos, além das Normas Brasileiras (NBR) pertinentes.

A Contratada deverá executar todos os serviços de adequação necessário, obedecendo o conjunto da documentação técnica: peças gráficas, memorial de especificações, além da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro contratuais.

Será de responsabilidade do próprio CAU-SP a fiscalização dos serviços de adequação e deverá haver a contratação de empresa para o apoio a esta fiscalização, A Contratada deverá obedecer na totalidade às prescrições, observações, solicitação de resolução de pendências, refazimento de serviços não executados a contento, e demais deliberações deste profissional / empresa, que também responderá pelas medições mensais dos serviços integralmente prontos, para posterior liberação da fatura da Contratada.

O prazo de execução das obras objeto do presente processo de concorrência é de 120 dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

b) Atribuições gerais da Contratada

Para a boa execução dos serviços, os empregados da contratada deverão:

- Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por



todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



c) Local de prestação dos serviços

Os serviços serão realizados em horário comercial, na sede do CAU/SP, situado à Rua Quinze de novembro, nº 194

– Centro, São Paulo/SP.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviços a serem contratados:

Adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo			
Local:	Rua XV de Novembro, nº 194 Centro- São Paulo/SP		
RESUMO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO			
ITEM	Descrição	Valor Total (R\$) Com BDI	Percentual (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	208 740,49	12,21%
2	PROJETOS AS-BUILT	37 858,24	2,21%
3	REMOÇÕES	103 889,29	6,08%
4	PAREDES	215 493,70	12,60%
5	COBERTURAS	18 740,85	1,10%
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	14 169,91	0,83%
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	32 154,11	1,88%
8	PISOS	33 550,28	1,96%
9	PINTURA	392 062,46	22,93%
10	ESQUADRIAS	173 264,14	10,13%
11	LOUÇAS E METAIS	28 075,40	1,64%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11 077,55	0,65%
13	INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS	55 130,36	3,22%
14	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: AR CONDICIONADO E COMBATE A INCÊNDIO	233 483,45	13,66%
15	COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	58 499,50	3,42%
16	LIMPEZA FINAL	93 544,44	5,47%
TOTAL		1 709 734,14	100,00%



Adequação da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo		CAU/SP Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
Local: Rua XV de Novembro, nº 194 Centro - São Paulo/SP		BDI 28,82% SINAPI- 07/2022 - DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) Sem	Preço Unitário (R\$) Com BDI	Valor Total (R\$) Com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					208 740,49
1.1			CANTEIRO					83 962,87
1.1.1	SINAPI	88459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_05/2018	M2	29,33	133,12	171,49	5 032,75
1.1.2	CFU	1.1.2	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,00	543,08	699,00	2 796,38
1.1.3	CFU	1.1.3	CANTEIRO (INCL. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS)	CJ	1,00	14 925,56	18 441,30	18 441,30
1.1.4	CFU	1.1.4	PROTEÇÕES DIVERSAS (PISOS, REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS EXISTENTES, PROTEÇÕES PARA CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E FUNCIONÁRIOS DURANTE O FASEAMENTO, TAPUMES MOVEIS NOS ANDAIMES)	CJ	1,00	25 108,31	32 344,53	32 344,53
1.1.5	CFU	1.1.5	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE J. ATÉ 1,5 M E ALTURA DE "1,00" M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODINZOS)	NXMMES	500,00	27,88	35,92	10 778,38
1.1.8	SINAPI	97084	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ESTORES (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA), AF_11/2017	M	600,00	18,85	24,28	14 585,54
1.2			ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS					124 777,62
1.2.1	CFU	1.2.1	EQUIPE ADMINISTRATIVA LOCAL	DIA	120,00	646,43	832,76	99 931,48
1.2.2	CFU	1.2.2	EQUIPE DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL DE MATERIAIS E ENTULHO	DIA	120,00	66,16	87,80	10 536,45
1.2.3	CFU	1.2.3	EQUIPE DE LIMPEZA PERMANENTE E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	DIA	120,00	34,08	43,90	5 268,22
1.2.4	CFU	1.2.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CJ	1,00	7 018,71	9 041,50	9 041,50

2			PROJETOS AS-BUILT					37 858,24
2.1			PROJETOS AS-BUILT					37 858,24
2.1.1	CFU	2.1.1	PROJETOS AS-BUILT	CJ	1,00	29 388,48	37 659,24	37 659,24
3			REMOÇÕES					105 889,29
3.1			REMOÇÕES					45 608,96
3.1.1	SINAPI	97632	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_13/2017	M2	17,79	56,73	75,66	1 345,88
3.1.2	SINAPI	97626	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFI DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_13/2017	M2	233,87	7,89	10,16	2 377,06
3.1.3	SINAPI	97648	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSONLHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	524,91	24,74	31,87	16 728,90
3.1.4	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	28,00	7,49	9,65	270,16
3.1.5	SINAPI	97633	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	58,68	23,03	29,67	1 740,81
3.1.6	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE PORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	46,00	5,04	6,49	298,66
3.1.7	CFU	3.1.7	REMOÇÃO DE ESPELHOS	M2	206,30	28,99	37,35	7 704,79
3.1.8	CFU	3.1.8	REMOÇÃO DOS CORRIMÕES EXISTENTES	M	400,00	11,77	15,18	6 064,64
3.1.9	CFU	3.1.9	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE TIPO NAVAL	M2	25,00	27,84	35,67	896,74
3.1.10	CFU	3.1.10	REMOÇÃO DE DESNÍVEL	M3	4,46	107,64	138,66	618,78
3.1.11	SINAPI	97685	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	19,00	1,35	1,74	33,04
3.1.12	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	4,41	9,32	12,01	52,85
3.1.13	SINAPI	97648	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	8,40	32,48	41,84	351,48
3.1.14	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M	478,62	0,51	0,66	314,44
3.1.15	SINAPI	97680	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	70,00	0,70	0,90	63,13
3.1.16	SINAPI	97685	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M	840,00	0,70	0,90	757,46
3.1.17	CFU	3.1.17	FECHAMENTO DE PONTOS DE ÁGUA FRIA	UN	1,00	35,46	32,79	32,79
3.1.18	CFU	3.1.18	REMOÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO	UN	1,00	66,10	85,26	85,26
3.1.19	CFU	3.1.19	REMOÇÃO DE BALCÕES DE MADEIRA E ARMÁRIOS	M2	19,00	47,08	60,65	1 152,28
3.1.20	CFU	3.1.20	REMOÇÃO DE SOLERS / EQUIPAMENTOS DESATIVADOS (INCL. RESPECTIVAS INSTALAÇÕES)	UN	3,00	1 724,12	2 221,01	4 442,02
3.1.21	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	1,00	12,83	16,66	16,66
3.1.22	SINAPI	97686	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_13/2017	UN	9,00	9,42	12,13	109,21
3.1.23	CFU	3.1.23	REMOÇÃO DE BANCADEAS	M2	0,50	26,97	34,75	17,37
3.1.24	SINAPI	97680	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	12,00	0,70	0,90	10,82
3.1.25	CFU	3.1.25	PONTO DE LUZ NO TETO A SER ELIMINADO	UN	4,00	23,44	30,20	120,80
3.2			TRANSPORTE / REMOÇÃO PARA BOTA FORA					58 289,34
3.2.1	CFU	3.2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA METÁLICA PARA BOTA-FORA CERTIFICADO	M3	333,76	117,33	151,40	50 533,53
3.2.2	CFU	3.2.2	TRANSPORTE PARA BOTA FORA / DESCARTE DE EQUIPAMENTOS DESATIVADOS	UN	2,00	3 008,00	3 674,91	7 746,81



4			PAREDES							215 403,70
4.1			ALVENARIAS DE VEDAÇÃO							4 861,41
4.1.1	SINAPI	103218	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS vazados de concreto de 30x18x9 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	M2	54,72	68,97	88,85			4 861,41
4.2			DIVISÓRIAS							210 632,28
4.2.1	SINAPI	96359	PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017.P	M2	98,11	99,95	128,76			12 631,84
4.2.2	SINAPI	96367	PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017.P	M2	302,28	146,16	190,86			19 517,62
4.2.3	SINAPI	96358	PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES SEM VÃOS AF_06/2017.P	M2	13,87	87,31	112,47			1 540,22
4.2.4	CPU	4.2.4	Lã de rocha para isolamento acústico	M2	196,31	30,77	39,64			7 782,28
4.2.5	SINAPI	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	17,14	12,06	15,54			266,22
4.2.6	CPU	4.2.6	DIVISÓRIA SANITÁRIA ESPECIAL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUT. PISO / TETO - INCL. PORTAS	M2	20,83	801,58	774,96			16 216,72
4.2.7	CPU	4.2.7	DIVISÓRIA ENVIDRAÇADA + PAINÉIS CEGOS + PORTAS - TIPO ARATEX DA THEIA, ÁREA DA MARCETE OU EQUIVALENTE	CJ	1,00	118 504,42	162 687,39			162 687,39
5			COBERTURAS							18 740,85
5.1			TELHADO							18 740,85
5.1.1	CPU	5.1.1	REFORMA DE COBERTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO DE MODO A CRIAR VENTILAÇÃO PERIMETRAL ATRAVÉS DE VENEZIANAS	M2	32,24	451,28	581,34			18 740,85
6			IMPERMEABILIZAÇÕES							14 169,91
6.1			ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO							6 141,82
6.1.1	SINAPI	98540	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E 4 2CM. AF_06/2018	M2	301,33	47,05	60,61			6 141,82
6.2			PROTEÇÃO MECÂNICA							4 409,58
6.2.1	SINAPI	88363	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, 6x3CM. AF_06/2018	M2	301,33	33,78	43,52			4 409,58
6.3			IMPERMEABILIZAÇÕES COM ARGAMASSA DE CIMENTO POLIMÉRICO							3 618,52
6.3.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	301,33	27,72	35,71			3 618,52
9			PINTURA							392 062,46
9.1			PARDES INTERNAS							303 583,75
9.1.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24 664,01	18,62	20,11			294 892,72
9.1.2	CPU	9.1.2	PINTURA SOBRE CERÂMICA EXISTENTE	M2	258,49	25,10	33,62			8 690,03
9.2			TETOS							81 421,92
9.2.1	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3 364,88	17,73	22,84			81 421,92
9.3			ESQUADRIAS							7 057,38
9.3.1	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDOA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA 02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	85,90	50,22	64,71			5 558,27
9.3.2	SINAPI	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	45,78	29,42	32,75			1 499,11
10			ESQUADRIAS							179 264,14
10.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA INCL. BATENTE E FERRAGENS							33 406,01
10.1.1	CPU	10.1.1	PM.01 - PORTA DE ABRIR 6x3,5CM COM FAIXA INFERIOR REVESTIMENTO ANTI-IMPACTO + MAÇANETA TIPO ALAVANCA + FECHADURA DE CILINDRO, LINGUETA E TRINCO. ACABAMENTO CROMADO + MOLA AÉREA (0.80x2,10)	UN	4,00	1 882,78	2 426,41			9 701,62
10.1.2	CPU	10.1.2	PM.02 - PORTA DE ABRIR 6x3,5CM COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA + FECHADURA DE CILINDRO, LINGUETA E TRINCO. ACABAMENTO CROMADO (0,70x2,10)	UN	11,00	1 566,38	2 042,29			22 465,14
10.1.3	CPU	10.1.3	BARRA ANTIFRANCO SIMPLES	UN	1,00	961,89	1 239,24			1 239,24
10.2			VIDROS							1 726,97
10.2.1	CPU	10.2.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM	M2	2,03	862,03	852,83			1 726,97
10.3			ESQUADRIAS METÁLICAS							138 131,16
10.3.1	CPU	10.3.1	ESCALADA MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO COM GUARDA-CORPO	M	4,00	1 321,87	1 702,96			6 811,85
10.3.2	CPU	10.3.2	CORRIMÃO DUPLA DE AÇO GALVANIZADO	M	480,00	246,12	319,63			127 851,27
10.3.3	SINAPI	99641	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM FERRIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2018.P	M	1,85	1 455,22	1 874,61			3 465,04
11			LOUÇAS E METAS							28 075,40
11.1			LOUÇAS SANITÁRIAS							8 403,33
11.1.1	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SFORNADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	814,43	662,69			2 630,75
11.1.2	CPU	11.1.2	BACIA COM CAIXA ACOPLADA ACONDICIONAMENTO POR VÁLVULA LATERAL - PARA PCD	UN	2,00	1 153,91	1 486,47			2 972,84
11.1.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	47,88	61,26			387,62
11.1.4	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	343,91	443,02			1 772,10
11.1.5	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	119,27	153,64			307,29
11.1.6	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÓDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	258,28	332,72			322,72
11.2			METAS E ACESSÓRIOS							16 042,96
11.2.1	CPU	11.2.1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, COM ALAVANCA, BICA BAIXA	UN	6,00	228,27	294,19			1 765,12
11.2.2	CPU	11.2.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA COZINHA, DE BICA MÓVEL, COM ALAVANCA	UN	2,00	128,98	166,15			332,30
11.2.3	CPU	11.2.3	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PARDE, 1/2" OU 3/4"	UN	6,00	49,09	63,24			316,20
11.2.4	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	95,11	119,94			699,55
11.2.5	CPU	11.2.5	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	272,14	350,57			1 402,28
11.2.6	CPU	11.2.6	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	6,00	120,61	155,37			932,32
11.2.7	CPU	11.2.7	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	202,24	260,51			1 583,19
11.2.8	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	318,90	410,29			820,58
11.2.9	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	331,17	426,61			1 706,45
11.2.10	CPU	11.2.10	CABIDES ANTIFURTO DE ALUMÍNIO CROMO ACETINADO	UN	6,00	326,40	419,18			2 515,07
11.2.11	CPU	11.2.11	SISTEMA DE ALARME PCD / BOTÃO DE EMERGÊNCIA	UN	2,00	1 447,75	1 864,99			3 725,98
11.3			BANCADAS							8 629,32
11.3.1	CPU	11.3.1	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL PARA LAVATÓRIO E PIA DE COZINHA	M2	3,96	838,85	1 080,61			3 629,12



12						INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				11 077,55
12.1						HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA				4 306,74
12.1.1	SINAFI	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO N°1, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014			UN	5,00	47,33	60,97	304,85
12.1.2	SINAFI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO N°1, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014			UN	1,00	83,40	68,79	88,79
12.1.3	SINAFI	89967	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE BASSO E CHUVRAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014			UN	15,00	162,02	209,71	3 130,71
12.1.4	CPU	12.1.4	REMANEJAMENTO DO PONTO DE REGISTRO			UN	1,00	227,88	293,56	293,56
12.1.5	CPU	12.1.5	REMANEJAMENTO DO PONTO DE TORNEIRA			UN	1,00	181,92	188,70	188,70
12.1.6	CPU	12.1.6	REMANEJAMENTO DO PONTO DE BACIA			UN	1,00	243,07	313,13	313,13
12.2						HIDRÁULICAS - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS				6 770,81
12.2.1	CPU	12.2.1	PONTO DE ESGOTO NOVO			UN	19,00	260,84	336,02	6 384,37
12.2.2	CPU	12.2.2	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA BALOS E CAIXAS			UN	4,00	40,41	83,05	308,22
12.2.3	CPU	12.2.3	REMANEJAMENTO DO PONTO DE ESGOTO			UN	1,00	138,33	176,23	176,23
13						INSTALAÇÕES ELÉTRICO-ELETRÔNICAS				55 130,38
13.1						ELÉTRICA - TOMADAS				4 262,17
13.1.1	CPU	13.1.1	CAIXA 4X4" COM 3 TOMADAS 110V H=30CM			UN	40,00	86,65	75,43	3 022,12
13.1.2	CPU	13.1.2	CAIXA 4X2" COM 2 TOMADAS 110V H=100CM			UN	3,00	39,27	50,58	151,75
13.1.3	CPU	13.1.3	CAIXA 4X2" COM 1 TOMADA 220V H=100CM			UN	15,00	21,96	28,28	311,09
13.1.4	SINAFI	82000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015			UN	21,00	28,73	37,01	777,21
13.2						ELÉTRICA - INTERRUPTORES				9 727,87
13.2.1	SINAFI	83128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTODUTO, CABO, RASGO, QUERRA E CHUVRAMENTO (INCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016			UN	18,00	160,77	207,10	3 727,87
13.3						ELÉTRICA - LUMINÁRIAS COMPLETAS				17 089,02
13.3.1	CPU	13.3.1	PONTO DE LUZ NO TETO, ACONDICIONADO POR SENSOR DE PRESENÇA			UN	10,00	322,06	414,88	4 148,78
13.3.2	CPU	13.3.2	LUMINÁRIA INSTALADA EM ELETOCALHA EXISTENTE A SER REALOCADA NA MESMA ELETOCALHA, CONFORME DIREÇÃO E DISTÂNCIA INDICADAS			UN	49,00	149,73	193,88	9 451,23
13.3.3	CPU	13.3.3	LUMINÁRIA INSTALADA EM ELETOCALHA EXISTENTE A SER REALOCADA EM OUTRA ELETOCALHA			UN	13,00	208,34	268,36	3 489,00
13.4						INSTALAÇÕES ELÉTRICO-ELETRÔNICAS				30 091,93
13.4.1	CPU	13.4.1	PONTOS PARA MESA DE TRABALHO - INCL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (03 PONTOS ELÉTRICA 110V+ 01 RJ-11 + 01 RJ-45)			UN	108,00	210,81	271,56	29 328,37
13.4.2	CPU	13.4.2	PONTOS PARA IMPRESSORA - INCL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (02 PONTOS ELÉTRICA 110V+ 01 RJ-45)			UN	4,00	140,30	180,73	722,94

14						INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: AR CONDICIONADO E COMBATE A INCÊNDIO				233 483,45
14.1						AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO				184 748,64
14.1.1	CPU	14.1.1	ALTERAÇÃO DO PONTO DE DERIVAÇÃO E GRELHA DO DUTO DE AR CONDICIONADO			UN	8,00	821,74	834,98	6 479,94
14.1.2	CPU	14.1.2	VENTILAÇÃO MECÂNICA DE SANITÁRIOS			UN	2,00	801,86	1 033,12	2 066,23
14.1.3	CPU	14.1.3	SISTEMA DE EXAUSTÃO DO SUBSOLO			UN	1,00	117 423,73	151 265,24	151 265,24
14.1.4	CPU	14.1.4	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE RETORNO EXISTENTE			UN	4,00	801,98	1 033,12	4 132,46
14.1.5	CPU	14.1.5	NOVA GRELHA DE RETORNO			UN	15,00	1 057,91	1 362,80	21 504,76
14.2						COMBATE A INCÊNDIO				48 734,80
14.2.1	CPU	14.2.1	PROJETO A PROVAÇÃO DO AVCB - OBTENÇÃO DO AVCB DEFINITIVO			UN	1,00	35 064,33	45 169,67	45 169,67
14.2.2	CPU	14.2.2	REMANEJAMENTO DE BICO DE SPRINKLER			UN	8,00	248,93	446,62	3 564,93
15						COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS				58 499,50
15.1						ACESSIBILIDADE / COMUNICAÇÃO TÁTIL E VISUAL				58 499,50
15.1.1	CPU	15.1.1	ELEMENTOS EM RELEVO COM ACABAMENTO EM INOX FRISADO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA FIXOS AO PISO POR ADESIVOS DUPLA FACE			M	183,60	167,48	216,75	39 611,69
15.1.2	CPU	15.1.2	NOVA RAMPA DE ENTRADA DO PRÉDIO CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE			UN	1,00	1 564,66	2 015,59	2 015,59
15.1.3	CPU	15.1.3	LACRILHO HIDRÁULICO, 30 X 20" CM, 6+2 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO			M2	16,85	195,73	252,14	4 248,57
15.1.4	CPU	15.1.4	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRÁUS DE ESCADA EM POLIPROPILENO, DE 7CM X 3CM, ESPESSURA 1MM, FOTOLUMINESCENTE, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE INCORPORADA, TIPO SINALIZADOR DE DEGRÁUS			UN	1 990,00	4,10	7,88	10 601,87
15.1.5	CPU	15.1.5	MAPA TÁTIL (TÉRCIO)			UN	1,00	816,77	1 052,16	1 052,16
15.1.6	CPU	15.1.6	SINALIZAÇÃO EM BRAILLE PARA CORRIVÃO			UN	84,00	13,95	17,97	970,12
16						LIMPEZA FINAL				93 544,44
16.1						LIMPEZA FINAL				93 544,44
16.1.1	CPU	16.1.1	LIMPEZA FINAL			M2	4 545,92	15,90	20,48	93 544,44
TOTAL										1 700 734,14



APENSO VIII

DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11590933



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUIZA LACERDA ZAIDAN
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 372.XXX.XXX-18
Nº do Registro: 000A942324

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11590933I00CT001
Data de Cadastro: 20/01/2022
Data de Registro: 21/01/2022
Tipologia: Institucional

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 20/01/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP)
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$10.000,00

CPF/CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-52
Data de Início: 08/12/2021
Data de Previsão de Término: 21/01/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 01013000 Nº: 194
Logradouro: QUINZE DE NOVEMBRO - LADO PAR Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: SÃO PAULO
UF: SP Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Desenvolvimento dos serviços de: elaboração do orçamento, tabelas de licitação e cronograma físico-financeiro para as reformas e adequações da Nova Sede do CAU/SP, localizado à Rua XV de Novembro, 194 - Centro - SP, necessários ao funcionamento do Conselho no novo endereço.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 4500
Atividade: 1.7.4 - Cronograma Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Quantidade: 4500
Atividade: 1.7.3 - Orçamento Unidade: metro quadrado



ANEXO II

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O CAU/SP acredita que a aplicação do IMR (Índice de Medição de Resultados) vai ao encontro das boas práticas administrativas adotadas pela iniciativa privada e administração pública, que visa a efetividade dos serviços ora contratados, contribuindo para maior eficiência e eficácia nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Fica estabelecido entre as partes Índice de Medição de Resultados - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- 2.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 2.3. As situações abrangidas pelo Índice de Medição de Resultados - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 2.4. A Contratante poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.1. O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.
- 3.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 3.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 3.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 3.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 3.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 3.7. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 3.8. A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços Terceirizados.
- 3.9. O Fiscal do Contato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 3.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.



4. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 4.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 4.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
<p><u>Ocorrências tipo 01</u> Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço e entrega de peças e materiais;b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;b) conduta inadequada;c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório;d) atraso nos pagamentos de salários, benefícios, entrega de uniformes e EPIs aos empregados;e) não atendimento das solicitações do Contratante, previstas em contrato, dentro do prazo estipulado.	01 pontos
<p><u>Ocorrências tipo 02</u> Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo;b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada.c) ausência de prestador de serviços sem reposição, por um dia, prejudicando as rotinas da Contratante.	02 pontos
<p><u>Ocorrências tipo 03</u> Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) reiteradas danificações do patrimônio;b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual;d) ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada;e) ausência de prestador de serviços sem reposição do posto, em período superior a um dia de trabalho no mesmo mês, prejudicando as rotinas da Contratante.	03 pontos

- 4.3. Atingidos 6 pontos no mês ou 9 pontos no trimestre, será considerado descumprimento parcial do contrato.

5. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

- 5.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
-----------	---------------------



2 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
3 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
5 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em
_____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e
administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$: _____

(Local e data)

Assinatura e carimbo do emissor



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Processo Administrativo: 051/2022

PREGÃO Nº 013/2022

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº,

DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação
do serviço, objeto do referido certame, bem como, que conheceu todos os documentos e
informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta
comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no
referido Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, __ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal
Cargo
Nome da Empresa

Declaração em papel timbrado



ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Processo Administrativo: 079/2022

PREGÃO Nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Auxiliar de Limpeza e Copa.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, que: **(reproduzir 1 ou 2 conforme o caso)**

1- visitou minuciosamente as dependências do CAU/SP e tomou conhecimento do ambiente sobre o qual serão executados os serviços constantes do objeto do Edital de Licitação e seus anexos, e tomou conhecimento das reais condições, bem como coletou informações de todos os dados e elementos que possam servir de subsídios à perfeita elaboração da proposta comercial.

2- por ter conhecimento do serviço a ser prestado, descrito detalhadamente no Instrumento Convocatório, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital de Licitação e seus anexos. Declaro ainda que me foi dado acesso às dependências do CAU/SP, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital e me responsabilizo pela dispensa e por situações supervenientes.

São Paulo, __ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

Observações em caso de vistoria:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante. (timbrado)
- 2) A declaração deve ser assinada após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante.
- 3) A vistoria será anexada ao processo administrativo.
- 4) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.



ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº /20...- CAU/SP
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**TERMO DE CONTRATO Nº /20...-CAU/SP QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO E
A EMPRESA**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP: 01331-001, neste ato representado por seu/sua Presidente Sr./Sra., (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e (*nome da empresa contratada*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada por seu/sua sócio(a) Sr./Sra., (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 4 meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.709.734,14 (um milhão e setecentos e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**.

RESUMO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO			
ITEM	Descrição	Valor Total (R\$) Com BDI	Percentual (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	208.740,49	12,21%
2	PROJETOS AS-BUILT	37.858,24	2,21%
3	REMOÇÕES	103.889,29	6,08%
4	PAREDES	215.493,70	12,60%
5	COBERTURAS	18.740,85	1,10%
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	14.169,91	0,83%
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	32.154,11	1,88%
8	PISOS	33.550,28	1,96%
9	PINTURA	392.062,46	22,93%
10	ESQUADRIAS	173.264,14	10,13%
11	LOUÇAS E METAIS	28.075,40	1,64%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.077,55	0,65%
13	INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS	55.130,36	3,22%
14	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: AR CONDICIONADO E COMBATE A INCÊNDIO	233.483,45	13,66%
15	COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	58.499,50	3,42%
16	LIMPEZA FINAL	93.544,44	5,47%
TOTAL		1.709.734,14	100,00%

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SP, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº

Data de emissão: .../.../....

Valor: R\$

Elemento de Despesa:

Centro de Custos:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico/termo de referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.



14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

17.3. No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, se restado caracterizado o interesse público.

17.4. A CONTRATADA executará o objeto contratado na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, anexo do Edital, constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 030/2022, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas.



São Paulo, de de

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
NOME DO(A) PRESIDENTE
Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG/CPF:

2) _____

Nome:

RG/CPF:

